



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1213 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Licitação

EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº01/ 2017

Contrato Administrativo nº 05/2017

CONTRATANTE: Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04, residente e domiciliado no Distrito de Ribeirão Bonito, na cidade de Grandes Rios, Paraná, CEP: 86845-000

CONTRATADA: AGUIAR & RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME, CNPJ/CPF: 06.085.306/0001-74, com endereço à Rua Santo Antonio nº 397-Fundos, Cep. 86.860-000, Centro, Cidade de Jardim Alegre-Pr.

Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para reparos e execução 25 (vinte cinco) fossas sépticas e 25 (vinte cinco) sumidouros, conforme Programa SUB-50, no Município de Grandes Rios conforme projeto básico. Com prazo de Execução de 03 (três) Meses.

VALOR: R\$ 29.993,18 (vinte nove mil, novecentos e noventa e três reais e dezoito centavos), valor do Contrato cujo pagamento correrá à conta dos Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Unif. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp	Saldo Disponível	Valor Previsto
105	05.001.15.452.3001.2014	44.90.51.00	Obras e Instalações	39.000,00	39.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 03 (três) meses, contados a partir do 10º (décimo) dia, após assinatura da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

FORO: Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná. Grandes Rios, 14 de Fevereiro de 2017.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO :79/2016.

LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preços nº54/2016.

Ata 69/2016-: ELIAS B. DA SILVA & CIA LTDA

ATA 70/2016- CAMPOS & CIA LTDA-ME

ATA 71.2016- BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME

ATA 72/2016- D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS-ME

SOLICITANTE: ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Com base no Artigo 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93 e fazer face ao custeio das despesas na execução do objeto do Contrato referenciado acima, fica incluída no contrato e no processo Licitatório, a dotação orçamentária com a seguinte classificação:

Reduzir da Despesa:

438	12.001.27.813.3401.2034	33.90.30.00'	Mat Consumo
-----	-------------------------	--------------	-------------

O valor de R\$ 1.763,07 (hum mil, setecentos e sessenta e três reais e sete centavos) informada no exercício de 2016 e Incluir na despesa:

492	06.002.12.365.1202.2197	33.90.30.00.00.	Mat. De Consumo
-----	-------------------------	-----------------	-----------------

No mesmo exercício de 2017.

Grandes Rios, 16 de Fevereiro de 2017.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº.04/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS DE AR E VENTILAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE CUSTURA, COPA E COZINHA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob nº 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e de outro lado, a empresa **CAMPOS & CIA LTDA**, CNPJ. 22.915.514/0001-00, estabelecida na Avenida Tancredo Neves nº 224 sala A Cep. 86.900,000- centro, Jandaia do Sul-Pr, neste ato representada por seu representante legal, senhor Fernando Caldine de Campos, inscrito no CPF 005.990.719-31, e RG 6.853.930-7, Residente e Domiciliado na Rua Giacomo Segantini nº 600 Jardim Universitário Cep. 86.900-000, Cep. 86.900-000-Jandaia do Sul-Pr. com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Microcomputador - Processador: com no mínimo 2 núcleos físicos, de no mínimo 3,3 Ghz, e socket de no mínimo 1155 pinos, memória cache de 3mb; - Memória: DDR3 mínimo 4 Gb, com garantia lifetime; - HD: Sata mínimo 500 Gb e 7200 rpm; - Placa mãe: compatível com o processador, memória e Hd; com som, rede e video Onboard; - Kit Gabinete: 4 baías, cor preto, com fonte Atx de no mínimo 500w Real, teclado multimídia, mouse óptico com botão de rolagem no centro e caixas de som; - Leitor e Gravador de CD e DVD; - Leitor de Cartão e USB frontal; - Filtro de linha: com no mínimo 4 entradas e compatível com as entradas de energia da Fonte e do Monitor; - Sistema Operacional: Livre - Acessórios: manual e CD com os drivers Originais da Placa Mãe; Mouse pad - Garantia mínima de 1 (um) ano.	NTC DESKTOP	15,00	R\$ 2.250,00	R\$ 33.750,00
2	Microcomputador - Processador: com no mínimo 4 núcleos físicos, de no mínimo 2,7 Ghz, e socket de no mínimo 1155 pinos, turbo 3,3 ghz, memória cachê 6MB, TDP máximo 65W e tecnologia 14nm; - Memória: DDR3 mínimo 8 Gb, com garantia lifetime; - HD: Sata mínimo 1 Tera e 7200 rpm; - Placa mãe: compatível com o processador, memória e Hd; com som e rede; - Kit Gabinete: 4 baías, cor preto, com fonte Atx de no mínimo 500w Real, teclado multimídia, mouse óptico com botão de rolagem no centro e caixas de som; - Leitor e Gravador de CD e DVD; - Leitor de Cartão e USB frontal; - Filtro de linha: com no mínimo 4 entradas e compatível com as entradas de energia da Fonte e do Monitor; - Sistema Operacional: Livre - Acessórios: manual e CD com os drivers Originais da Placa Mãe; Mouse pad - Garantia mínima de 1 (um) ano.	NTC DESKTOP	10,00	R\$ 2.890,00	R\$ 28.900,00
3	Nobreak, interativo - regulação on-line, estabilizador interno com 4 estágios de regulação, filtro de linha interno, microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico, função que analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento, autoteste ao ser ligado, função que desliga automaticamente as	NHS	10,00	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1213 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 2 -

<p>saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria), autodiagnóstico de baterias, recarregador que permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, recarga automática das baterias em 4 estágios (mesmo com o nobreak desligado), conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia, inversor sincronizado com a rede (sistema PLL), forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM controle de largura e amplitude, circuito desmagnetizador, função que permite ser ligado na ausência de rede elétrica, leds no painel frontal indicam as condições do nobreak, como: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga, etc., alarme audiovisual para sinalização de diversos eventos tais como: subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia, etc., tecla liga/ desliga temporizada: evita acionamentos acidentais ou involuntários, função mute inibidor de alarme sonoro, porta fusível externo com unidade reserva, modelos bivolt automático: entrada 115-127V~ ou 220V~ e saída 115V, contendo cabo de engate rápido, garantia mínima de um ano.</p>						<ul style="list-style-type: none"> • Resolução máxima:1600 x 900 @ 60Hz • Ângulo de visão:H:170º , V: 160º • Frequência horizontal:30 ~83 kHz • Frequência vertical:56 ~ 75 Hz • Sinal de vídeo: Analógico/ Digital • Alimentação: 100 ~ 240 VAC (50/60Hz), Fonte Interna no monitor • Dimensões e Peso: L x A x P:476 x 344 x 224 mm. Peso: 3,6 Kg 	
<p>7</p> <p>Impressora laserjet Multifuncional Monocromática</p> <p>Funções: Impressão, cópia, scanner, fax Com bandeja automática Velocidade de impressão cor preto: até 18 ppm Ciclo de trabalho mensal: até 8000 páginas Qualidade de impressão a preto: até 600 x 600 ppp Entrada de papel para 150 folhas Saída de papel para 100 folhas com a face para baixo Opções de impressão frente e verso Manual Tipo de digitalização: Base plana e ADF Resolução óptica de digitalização: até 1200 ppp Profundidade de bits: 24 bits Dimensão da digitalização plana: 216 x 297 mm Dimensão da digitalização ADF: 216 x 356 mm Resolução de cópia (texto a preto): até 600 x 400 ppp Resolução de cópia (gráficos e texto a cores): até 600 x 400 ppp Dimensionamento da copiadora: 25 até 400% Máximo de cópias: até 99 cópias Velocidade de transmissão de fax: 33,6 kbps Páginas A4 guardadas na memória: até 500 páginas Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade; Porta de rede Ethernet 10/100Base-T; Porta de telefone RJ-11 Cartucho inicial preto Cabo de Alimentação CD(s) com software e documentação da impressora Guia de primeiros passos Cabo USB compatível</p>	HP	12,00	R\$ 1.480,00	R\$ 17.760,00		<p>15 HD externo portátil, conexão USB 2.0 ou 3.0 com capacidade de armazenamento de 500GB SEAGATE 5,00 R\$ 300,00 R\$ 1.500,00</p> <p>16 HD externo portátil, conexão USB 2.0 ou 3.0 com capacidade de armazenamento de 1TB SEAGATE 5,00 R\$ 340,00 R\$ 1.700,00</p> <p>17 HD externo portátil, conexão USB 2.0 ou 3.0 com capacidade de armazenamento de 2TB SAMSUNG 5,00 R\$ 540,00 R\$ 2.700,00</p> <p>19 Impressora de Etiquetas Térmica Especificações • Impressora: o Resolução: 203 dpi (8 pontos/mm) o Memória: ? Standard: 8Mb SDRAM ? Flash: 8Mb o Largura de impressão: Máx. 104 mm o Comprimento de impressão: Máx. 991 mm o Velocidade de impressão: 102 mm/sec o Sensores de mídia: Reflexivo, transmissivo • Mídia: o Máximo de etiqueta e liner largura: 108 mm o Rótulo mínimo e largura liner: 25,4 mm o Máximo de etiqueta e liner comprimento: 991 mm o Diâmetro máximo do rolo: 127 mm o Diâmetro do núcleo: 25,4 mm e 38 mm o Espessura da mídia: 0,08 mm e 0,18 mm o Tipos de mídia: Estoque tag, rolo ou formulário contínuo • Ribbon: o Diâmetro externo: 34 mm o Comprimento padrão: 74 m o Ratio: 01:01 o Largura da fita: Recomendado para ser pelo menos tão grande como a mídia: 33,8 mm e 110 mm o Diâmetro do núcleo: 12,7 mm • Operacionais: o Temperatura operacional: ? TT: Temperatura 5° a 41° C ? DT: Temperatura 5° a 41° C o Temperaturas de armazenamento: -40° a 60° C o Umidade de operação: 10 a 90%, sem condensação o Umidade de armazenamento: 5 a 95%, sem condensação o Elétrica: Auto-detectar (PFC compliant) 110 - 240 VAC, 50 - 60 Hz o Aprovações de agências: ? TUV-R NRTL ? TUV-R CB ? NOM ? KCC ? CE ? FCC Classe B • Interface de comunicação: o Serial RS232 (DB9) o Paralela (Centronics) o USB • Linguagens de programação: Núcleo de linguagem de programação EPL2, ZPL I / ZPL II • Códigos de Barras / Simbologias: o Códigos de barras 1D: Codabar, Code 11, Code 128, Código 128 com subconjuntos A / B / C, Code 39, Code 93, EAN-13, EAN-14, EAN-8, EAN-8 e EAN-13 com 2 ou 5 dígitos, Código postal alemão, Industrial 2 de 5, Interleaved 2 de 5, Postnet japonês, Logmars, MSI, MSI-3, Plessey, POSTNET, RSS (simbologia de Espaço Reduzido), RSS-14 (limitado, truncado, empilhados), UCC/EAN-128, UPC e EAN 2 ou 5 dígitos, UPC-A, UPC-A e UPC-E com 2 ou 5 dígitos, UPC-A e UPC-E com EAN 2 ou 5 extensões dígitos, UPC-E o Códigos de barras 2D: Aztec, Codablock, Código 49, Data Matrix, MacroPDF417, MaxiCode, MicroPDF417, PDF417, QR Code, RSS / GS1 DataBar família (12 barcodes) o Fontes e Imagens: ? 16 residentes fontes expansíveis bitmap ZPL II ? Um morador fonte escalonável ZPL ? Cinco expansíveis EPL2 fontes residentes bitmap ? Suporta fontes definidas pelo usuário e gráficos - incluindo logotipos dos clientes</p>	
<p>13</p> <p>Scanner de mesa interface USB2.0 Padrão WIA (Windows Image Acquisition) Alimentação de folhas soltas, Resolução óptica de 600 dpi reais-nao interpolada; Resolução de hardware ate 4,800x4,800dpi; Profundidade de cores de 48 bits entrada/ 256 níveis de cinza; Utilização de documentos em formato A4; Possibilidade de digitalizar documentos coloridos; Com software de captura e tratamento de imagens; Com software de reconhecimento óptico de caracteres (OCR), em português- Brasil; Compatibilidade com Windows XP Professional e MS Windows Vista, Seven; Velocidade do ADF mínima de 23ppm/46 ipm em A4 com 200ppp; Tempo de aquecimento da lâmpada inferior 15 segundos</p>	HP	2,00	R\$ 688,00	R\$ 1.376,00			
<p>14</p> <p>Monitor LED de no mínimo 20 polegadas widescreen com as seguintes especificações mínimas: • Tamanho da tela:20 pol • Contraste: 5.000.000:1 DFC • Tempo de resposta: 5ms • Brilho: 250 cd/m²</p>	AOC	25,00	R\$ 470,00	R\$ 11.750,00			





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1213 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 3 -

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
6	Mesa em melamina, multi melamínico texturizado de baixa pressão, acabamento em fita de borda, com 3 gavetas em aço, frente em melamina, com puxadores em polipropileno, estrutura em tubo 50x30, pintura epóxi, com sapatas ante derrapante, med. 1,25x0,65x0,75. • Dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 170 x 201 x 208 mm • Peso: 1,4 kg • Opcionais: • Dispenser com sensor de etiqueta tomada	INCOFLEX	5,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00	• Velocidade de transmissão: 15 seg. por página • Sistema de compressão: Modifies Huffman (MH), Modifies Read (MR) • Tipo de impressão: Impressão térmica • Modo de descarga: Tom(DTMF)/Pulso • Memória: Recepção: 28 págs • Potência: 127V AC, 60hz Dimensão e Peso: • 121 x 352 x 224 • 2.7 Kg Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação					
8	Estante, desmontável de aço, 06 prateleiras com 40 regulagens de altura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, 04 colunas em perfil L de 30x30 mm, reforços ômega na parte interna das prateleiras medindo 13 x 50 x 905 mm. Acompanham também 40 parafusos com porcas sextavadas zincadas e 4 sapatas plásticas. Admite opcionalmente reforço em X e fechamento total com chapas nas laterais e fundos. Acabamento: Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 ºC (na cor cinza cristal) ou pintura em esmalte sintético com camada de 25 a 30 microns com secagem em estufa a 120 ºC (nas outras cores). Estrutura: Confeccionado em chapa de aço nº 20 (0,90mm) e nº 26 (0,45mm) Capacidade: Peso recomendado por prateleira 20 kg distribuídos de forma uniforme. Dimensões: Externas: 2000mm (altura) x 920mm (largura) x 300mm (profundidade). Cor: Cinza Cristal.	VEGEL	30,00	R\$ 171,00	R\$ 5.130,00	4	Ventilador de coluna com as seguintes características mínimas: • Cor: Preta; • Área de ventilação mínima: 20m²; • Potência mínima: 135W; • Rotação mínima: 1350 rpm; • Com base; • Cabo elétrico flexível; • Diâmetro da hélice mínima: 40 cm; • Grade removível em plástico; • Mínimo de 03 hélices; • Mínimo 03 velocidades; • Regulagem de altura; • Alimentação: 110 V; • Acionamento no botão; • Dimensões aproximadas: (AxLx) 48x25x55 cm; • Altura da coluna de no mínimo 100 a 190 cm; • Peso aproximado: 6 Kg; • Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação	VENTISOL	10,00	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
9	Quadro Branco (lousa) – Confeccionado em laminado melamínico (fórmico) branco brilhante, com espessura total de 17mm. Moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanha manual e conjunto de acessórios para a instalação. Medidas: 120 X 200cm.	STALO	3,00	R\$ 289,00	R\$ 867,00	4	Painel de senha - Dimensões do painel: 35x 17 x 6cm. - Dimensões dos dígitos: 3 dígitos de 7cm; - Acionamento através de controle remoto para senhas sequenciais e teclado numérico wireless para aleatórias - Sinal sonoro a cada nova chamada (bitonal); - Estrutura em aço; - Uso interno. - Bivolt: (110/220V automático);	MATIC	5,00	R\$ 555,00	R\$ 2.775,00
17	Balcão baixo fechado - 2 portas de abrir com prateleira interna sobre o meio. Possui uma divisória no meio sentido vertical, para maior sustentação. Confeccionado em chapa MDP de 15mm com revestimento melamínico texturizado; acabamentos das bordas com fitas de PVC coladas à 195°C. Tampo de 25mm com a borda frontal, em póst-forming. Porta com chave individual, com dobradiças metálicas e puxadores tipo alça. Medidas: 90cm de largura x 45cm de profundidade x 77cm de altura. Cor tabaco.	INCOFLEX	8,00	R\$ 294,50	R\$ 2.356,00	17	Escorregador com escada de 04 degraus, prancha tipo tobogã, com cores vibrantes, bordas salientes para maior segurança das crianças. Tamanho 0,52x2,20x1,30	MADU	4,00	R\$ 880,00	R\$ 3.520,00
20	Mesa de reunião oval, tampo com espessura de 680mm, acabada com perfil gota no tampo superior e inferior, acabada no tampo central em filete, pés em chapa de aço repuxada, com calha perfurada de saque frontal, painel central em chapa de aço perfurada, com pintura epóxi texturizada. Medindo 2000x900x740. Cor tabaco.	INCOFLEX	1,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	18	Gangorra crocodilo, assento projetado para facilitar a brincadeira das crianças, 03 manoplas para apoio das mãos, comporta 03 crianças. Medidas: 0,38x1,35x0,40	MADU	4,00	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
1	Aparelho de fax com as seguintes especificações mínimas: • Agenda: 100 NOMES E Nº • Alimentador Automático de Papel: 10 Folhas • Bobina inicial: 10m • Possui função cópia • Identificador de chamada • Memória de recepção sem papel: Até 28 págs • Número de descagem rápida: Até 10 números • Rediscagem automática: até 5x • Registro de chamadas: 30 últimas • Resolução de imagem: padrão/ fino/ foto/ superfina • Transmissão programada • Transmissão internacional • Velocidade de transmissão: aprox 15 seg/pág (modo original) • Visor em português • Tamanho do documento: 216 x 600mm • Largura de impressão: 2 0 8 m m • Densidade de leitura: Horizontal: 8pels/mm • Densidade de leitura: Vertical: 3,85 / 7,7 / 15,4 • Velocidade/Modem: 9.600 / 7.200 / 4.800 / 2.400 bps	PANASONIC	2,00	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00	19	Cercadinho conjunto 4 peças, peças modulares, travessas verticais, com encaixes laterais padronizados, pigmento que não desbota com o sol e chuva, ideal para limitar acessos. Tamanho 0,80x 1,00	MADU	4,00	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
						1	Mouse Óptico. Número de Botões: 3. Resolução Óptica: mínimo 800 dpi. Saída USB	VINIK	40,00	R\$ 17,80	R\$ 712,00
						4	Filtro de linha EMI/FFI e protetor de rede elétrica, 6 tomadas disponíveis, Tensão de entrada: 110/220v.	TENDA	30,00	R\$ 26,00	R\$ 780,00
						6	Memória DDR de no mínimo 1 Gb	KINGSTON	10,00	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
						8	HD sata, com no mínimo 500 Gb de espaço	SEAGATE	15,00	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
						11	Memória 4 Gb DDR3	KINGSTON	15,00	R\$ 159,00	R\$ 2.385,00
						12	Placa Mãe 775 P /c/ com, vídeo e rede onboard	ASROK	10,00	R\$ 288,00	R\$ 2.880,00
						13	Placa Mãe Lga 1155, com som, vídeo e rede onboard	GIGABYTE	15,00	R\$ 329,80	R\$ 4.947,00
						15	Roteador wireless 4 portas para internet de até 300mbps, 02 antenas, com as características mínimas abaixo: • Suporte a mecanismo de acesso a redes VPN através de protocolos PPTP/L2TP cliente • Firewall integrado com suporte a filtragem de IP/MAC, filtragem de domínio/URL, servidor virtual, estação DMZ, aplicações UPnP, DNS dinâmico e roteamento estático • Compatível com conexões banda-larga NET/Speedy/Velox ou outras Ethernet/ADSL • Duas (2) antenas fixas de 5dBi otimizadas para melhor alcance de sinal • 4 portas Fast-Ethernet 10/100Mbps RJ-45 (rede local) • 1 porta Fast-Ethernet 10/100Mbps RJ-45 (internet) • Botão QSS (WPS) • Botão Liga/Desliga • Botão Reset físico	TP LINK	10,00	R\$ 129,50	R\$ 1.295,00





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1213 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 4 -

<ul style="list-style-type: none">• Até 300Mbps na interface de transmissão Wireless• Até 100Mbps nas interfaces Ethernet• Tensão de entrada da fonte: 100-240V Bivolt com chaveamento automático• Tensão de entrada do roteador: 9V 0,85ª <p>Itens inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Roteador• Cabo de rede Ethernet RJ-45• Fonte de alimentação• Guia de Instalação em Português• CD de Recursos• Certificado de Garantia UNICOBIA				
--	--	--	--	--

R\$. **R\$ 147.633,00 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais)** doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritório, equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos de ar e ventilação, equipamentos de costura, copa e cozinha, bem como aquisição de acessórios de informática para a manutenção dos computadores de todas as secretarias municipais, para período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº04/2017 e processo administrativo nº 07/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1213 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 5 -

- a) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **sancionatório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
7	02.001.04.122.0200.2002	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente.
12	02.001.04.124.0200.2109	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente.
27	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat Consumo
32	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
33	03.003.04.122.0300.2100	33.90.30.00	Mat Consumo
35	03.003.04.122.0300.2100	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
59	03.005.04.122.0300.2009	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
65	03.005.04.122.0300.2122	44.90.52.00	Equip. Mat permanente
72	04.001.04.123.0400.2011	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
80	04.002.04.123.0400.2012	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
94	04.002.04.123.0400.2166	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
156	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Mat Consumo
161	06.002.12.365.1202.2022	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
195	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat de Consumo
198	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat Consumo
202	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
209	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat Consumo
216	06.004.12.361.1201.2164	33.90.30.00	Mat Consumo
227	07.002.10.301.1001.2043	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
233	07.002.10.301.1001.2165	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
234	07.002.10.301.1001.2180	33.90.30.00	MaterialConsumo
235	07.002.10.301.1001.2180	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
252	07.002.10.301.1002.2068	33.90.30.00	Mat de Consumo
255	07.002.10.301.1002.2190	33.90.30.00	Mat de Consumo
258	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
261	07.002.10.301.1004.2067	33.90.30.00	Mat de Consumo
263	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Mat de Consumo
272	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
279	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
280	07.002.10.301.1004.2027	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
290	07.002.10.304.1001.2065	33.90.30.00	Mat de Consumo
294	07.002.10.304.1001.2065	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
287	07.002.10.302.1001.2198	33.90.30.00	Mat de Consumo
295	07.002.10.304.1001.2192	33.90.30.00	Mat Consumo
296	07.002.10.304.1001.2192	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
299	07.002.10.305.1001.2066	33.90.30.00	Mat de Consumo
302	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
322	08.002.08.243.0803.2049	33.92.30.00	Mat de Consumo
324	08.002.08.243.0803.2049	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
325	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Mat de Consumo
327	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
339	08.002.08.244.0803.2147	33.90.30.00	Mat de Consumo
341	08.002.08.244.0803.2147	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
346	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat de Consumo
349	08.002.08.244.0803.2151	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
350	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat de Consumo
355	08.002.08.244.0803.2168	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
353	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Mat de Consumo
357	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Mat de Consumo
358	08.002.08.244.0803.2181	44.90.52.00	Equip Mat Permanente





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1213 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 6 -

359	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat de Consumo
361	08.002.08.244.0803.2193	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
387	09.001.20.541.3101.2057	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
399	09.001.20.541.3101.2161	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
405	10.001.03.061.2801.2120	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
439	12.001.27.813.3401.2036	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
444	12.001.27.813.3401.2163	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
451	13.001.04.121.2901.2111	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
461	13.001.04.121.2901.2155	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
477	14.001.18.541.1801.2196	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito. Grandes Rios-PR, 15 de Fevereiro de 2017.

Antonio Cláudio Santiago

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas:

CAMPOS & CIA LTDA.

Fernando Caldine de Campos -Representante Legal

Contratada

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E AEMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS DE AR E VENTILAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE COSTURA, COPA E COZINHA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e de outro lado, a empresa: **L.G.SOUZA BARSAGLIA-EPP**, CNPJ 15.158.202/0001-33, Avenida Pedro Taques 946, zona 07- Cep. 87.030-000- Cidade de Maringá-Pr, neste ato representado pelo Senhor: **LUCAS GIL DE SOUZA BARSAGLIA**, inscrito no CPF: 051.567.749-38 e RG: 9.316.989-1, residente e domiciliado a Rua Américo Brasiliense nº 305, Vila Moranguera, Cep. 87.045-360- Cidade de Maringá-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Qua nt.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ar condicionado split 24.000 Btus Quente/Frio com as seguintes características: • Versão quente e frio 24.000 Btu/h • Cor Branca • Controle remoto sem fio • Unidade interna em plástico resistente e externa em metal com proteção anticorrosão • Mínimo 04 velocidades • Temperatura de 16 a 30 ºC • Alimentação elétrica de 220V • Certificação Inmetro • Peso do produto: - Unidade interna: 15 kg; - Unidade externa: 55 kg. • Dimensões aproximadas: Unidade interna (L x A x P): 108,5 x 19,1 x 27 cm; - Unidade externa (L x Ax P): 84,5 x 27,6 x 57,8 cm. • Garantia mínima de 01 ano; • Painel Digital;	ELGIN/HEQI 24821A	2,00	R\$ 3.520,00	R\$ 7.040,00
2	Ar condicionado split 12.000 Btus Quente/Frio com as seguintes características: • Ciclo Quente/Frio 12.000 Btus; • Unidade interna em plástico resistente e externa em metal com proteção anticorrosão; • Mínimo 04 velocidades	ELGIN/HEQI 12821A	5,00	R\$ 1.820,00	R\$ 9.100,00

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1213 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 7 -

	<ul style="list-style-type: none"> • Temperatura de 18 a 30 °C • Controle remoto sem fio • Alimentação elétrica de 220V • Peso aproximado: - Unidade interna – 9 kg; - Unidade externa – 27 kg. • Dimensões aproximadas: - Unidade interna (L x A x P): 89,5 x 28,2 x 16,6 cm; - Unidade externa (L x A x P): 71,7 x 49,8 x 22,9 cm. • Garantia mínima de 01 ano; • Paineis Digital; 				
3	<p>Cortina de ar de no mínimo 240 watts com no mínimo 12 velocidades, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Controle remoto; • Direcionador de ar na vertical; • Alimentação elétrica de 220 V; • Peso aproximado de 13,5kg; • Dimensões aproximadas: (L x A x P): 90 x 22,1 x 18,3 cm; • Saída de ar frontal e vertical; • Nível de ruído 57 db; • Vazão de ar mínimo de 1520m³/h; • Garantia mínima de 01 ano. 	DUGOLD 90 CM	2,00	R\$ 860,00	R\$ 1.720,00
7	<p>Cortina de ar Na medida: 1200 mm. Alimentação: 220/60/1. Potencia (Alta/Baixa): 280/185. Velocidade do Ar: 12,0/9,0. Vazão do Ar: 2134. Nível de Ruído (Alta/Baixa): 59/57. Altura para a instalação: 2,3 ~ 3 metros. Controle Remoto: Sim Indicado para ambientes comerciais Impede a saída do ar refrigerado do ambiente, proporcionando eficiência na climatização. Protege contra odores, poeira, fumaça e insetos. Motor de alto desempenho. Ventilador centrífugo. Dimensões mínimas: Altura: 22,1 cm Largura: 120 cm Profundidade: 18,3 cm Peso: 17,0 kg Garantia do Fornecedor 12 Meses</p>	DUGOLD 120CM	1,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00

R\$ 19.150,00 (dezenove mil cento e cinquenta reais), doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritório, equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, eletrônicos, eletro-portáteis, equipamentos de ar e ventilação, equipamentos de costura, copa e cozinha, bem como aquisição de acessórios de informática para a manutenção dos computadores de todas as secretarias municipais, para período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº04/2017 e processo administrativo nº 07/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; **III -** serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1213 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 8 -

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **sancionatório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Unif. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
7	02.001.04.122.0200.2002	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente.
12	02.001.04.124.0200.2109	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente.
27	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat Consumo
32	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
33	03.003.04.122.0300.2100	33.90.30.00	Mat Consumo
35	03.003.04.122.0300.2100	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
59	03.005.04.122.0300.2009	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
65	03.005.04.122.0300.2122	44.90.52.00	Equip. Mat permanente
72	04.001.04.123.0400.2011	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
80	04.002.04.123.0400.2012	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
94	04.002.04.123.0400.2166	44.90.52.00	Equip. Mat Permanete
156	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Mat Consumo
161	06.002.12.365.1202.2022	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
195	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat de Consumo
198	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat Consumo
202	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
209	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat Consumo
216	06.004.12.361.1201.2164	33.90.30.00	Mat Consumo
227	07.002.10.301.1001.2043	44.90.52.00	Equip Mat Permente
233	07.002.10.301.1001.2165	44.90.52.00	Equip Mat Permente
234	07.002.10.301.1001.2180	33.90.30.00	MaterialConsumo
235	07.002.10.301.1001.2180	44.90.52.00	Equip Mat Permante
252	07.002.10.301.1002.2068	33.90.30.00	Mat de Consumo
255	07.002.10.301.1002.2190	33.90.30.00	Mat de Consumo
258	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
261	07.002.10.301.1004.2067	33.90.30.00	Mat de Consumo

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1213 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 9 -

263	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Mat de Consumo
272	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
279	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
280	07.002.10.301.1004.2027	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
290	07.002.10.304.1001.2065	33.90.30.00	Mat de Consumo
294	07.002.10.304.1001.2065	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
287	07.002.10.302.1001.2198	33.90.30.00	Mat de Consumo
295	07.002.10.304.1001.2192	33.90.30.00	Mat de Consumo
296	07.002.10.304.1001.2192	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
299	07.002.10.305.1001.2066	33.90.30.00	Mat de Consumo
302	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
322	08.002.08.243.0803.2049	33.92.30.00	Mat de Consumo
324	08.002.08.243.0803.2049	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
325	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Mat de Consumo
327	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
339	08.002.08.244.0803.2147	33.90.30.00	Mat de Consumo
341	08.002.08.244.0803.2147	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
346	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat de Consumo
349	08.002.08.244.0803.2151	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
350	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat de Consumo
355	08.002.08.244.0803.2168	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
353	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Mat de Consumo
357	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Mat de Consumo
358	08.002.08.244.0803.2181	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
359	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat de Consumo
361	08.002.08.244.0803.2193	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
387	09.001.20.541.3101.2057	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
399	09.001.20.541.3101.2161	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
405	10.001.03.061.2801.2120	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
439	12.001.27.813.3401.2036	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
444	12.001.27.813.3401.2163	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
451	13.001.04.121.2901.2111	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
461	13.001.04.121.2901.2155	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
477	14.001.18.541.1801.2196	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os

documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 15 de Fevereiro de 2017.

Antonio Cláudio Santiago

Prefeito Municipal
Contratante

L.G.SOUZA BARSAGLIA-EPP

LUCAS GIL DE SOUZA BARSAGLIA,
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS DE AR E VENTILAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE COSTURA, COPA E COZINHA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, centro, nesta cidade de Grandes Rios - Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob nº 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e de outro lado, a empresa: DAYLAR MOVEIS LTDA-EPP, CNPJ: 03.862.994/0001-43, Avenida Brasil 12 cep. 86845-000-Grandes Rios-Pr., neste ato representado pela Senhora: LARISSA JULIANA SALLES LIMA MARÇAL, inscrita no CPF: 008.850.829-31 e RG: 8.091.449-0, residente e domiciliado na Avenida Brasil, s/n Cep. 86845-000- Grandes Rios-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1213 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 10 -

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total					
2	Telefone de mesa com as especificações a seguir: • 5 funções Flash, Tone/Tom, Mute/Mudo, Pause/Pausa e Redial/Rediscar • 2 volumes de campainha • Opção de chave de bloqueio • Posições mesa e parede • Duração do flash: 300 ms (100 e 600 ms - consulta) • Sinalização de linha: pulso e tom • Utilização: Central Pública e PABX Dimensões • 210 x 150 x 80mm Garantia • 12 meses	INTELRBAS	20,00	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00					
3	Telefone sem fio com as seguintes especificações mínimas: • Frequência mínima: 1,9GHz • Cor: Grafite ou Preto • Monofones Inclusos: 1 • Visor, Manual e Embalagem em Português • Menu de Operações • Identificador de Chamadas • Memória Identificador de Chamadas • Caixa Postal • Agenda Telefônica: Até 50 nomes e números • Agenda Telefônica Compartilhada • Iluminação do Visor: Âmbar • Tipos de Ringue: 20 (6 toques e 14 melodias) • Volume do Ringue: 6 níveis + Off • Memória para Rediscagem: 5 • Flash: Sim • Volume da Voz: Sim • Relógio: Sim • Alarme: Sim • Bateria: Pilhas Recarregáveis Ni-MH(AAA x 2) • Tempo de Conversação: 17 horas • Tempo em Standby: 6 dias • Tempo de Carga: 7 horas • Localizador de Monofone: Sim • Montável na Parede: Sim • Voltagem: Bivolt Conteúdo da Embalagem • 1 Base com 1 Monofone • 1 Adaptador AC • 1 Fio Telefônico • 2 Pilhas Recarregáveis Ni-MH Dimensões do Produto • Sem embalagem (mm)(LxPxA)Base: 104 x 103 x 58 / Monofone: 148 x 50 x 33 Garantia • 1 ano	INTELRBAS	5,00	R\$ 150,00	R\$ 750,00					
1	Bebedouro de coluna refrigerado na cor preta com as seguintes características: • Gabinete em aço inox e painel frontal em plástico de alto impacto; • 02 torneiras sendo uma para água natural e outra para água gelada; • Potência de no mínimo 110 Watts; • Bandeja de água removível; • Capacidade de resfriamento de no mínimo 4 litros por hora e reservatório para água gelada de no mínimo 2 litros; • Para galões de até 20 litros; • Alimentação: 110V; • Peso aproximado: 13 Kg; • Dimensões aproximadas: (L x A x P): 43 x 30 x 33 cm; • Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.	MASTERFRIO	5,00	R\$ 640,00	R\$ 3.200,00					
2	Fogão de piso, 04 bocas, em inox com as seguintes características: • Acendimento automático total; • Pés reguláveis; • Proteção térmica traseira; • Autolimpante; • Prateleiras deslizantes; • No mínimo 01 prateleira no forno; • Volume do forno de no mínimo 53 litros; • Vidro duplo na porta do forno; • 04 bocas esmaltadas; • Mesa em inox, prateleira do forno cromada e queimadores esmaltados; • Dimensões aproximadas: (AxLxC) 82x52x58 cm; • Peso aproximado: 21,8 Kg; • Garantia mínima de 01 ano; • Cor principal: Branco	ATLAS	5,00	R\$ 468,00	R\$ 2.340,00					
3	Freezer horizontal de 02 portas, na cor branca com as seguintes características: • Capacidade bruta de no mínimo 500 litros; • Capacidade de armazenamento de no mínimo 470 litros;	CONSUL	3,00	R\$ 2.660,00	R\$ 7.980,00					
4	Freezer horizontal 01 porta, na cor branca com as seguintes características: • Degelo manual; • Capacidade de armazenamento de no mínimo 190 litros; • 01 porta basculante; • Tampas cegas, basculantes com puxadores, revestimento externo em chapa branca e interna em aço galvanizado. Dreno frontal com tampa; • Pés reguláveis; • Alimentação elétrica de 110V; • Peso aproximado do produto: 51 kg; • Dimensões: (L x A x P): 88 x 96 x 74 cm. • Garantia mínima de 01 ano; • Cor: Branco	CONSUL	3,00	R\$ 1.764,00	R\$ 5.292,00					
5	Tanquinho semi automático com as seguintes características: • Capacidade mínima de 10 Kg; • Cor: Branco; • Mínimo 05 programas de lavagem; • Gabinete e cuba em PP e tampa em SAM; • Painel de controle mecânico; • Dispenser: Sabão; • Potência mínima de 398 watts; Rotação mínima 1650 rpm; • Lava edredon; • Entrada de água manual com capacidade para 90 litros; • Desligamento automático; • Sistema de lavagem: turbilhamento; • Alimentação elétrica de 110 volts; • Peso aproximado do produto: 12kg; • Dimensões aproximadas: (L x A x P): 48 x 93 x 53,8 cm. • Mínimo de 01 ano de garantia; • Cor: Branco	COORMAQ	3,00	R\$ 389,00	R\$ 1.167,00					
6	Lavadora de roupas turbo automática com as seguintes características: • Gabinete - em aço galvanizado; • Cesto - em polipropileno; • Capacidade de no mínimo 12 kg; • Abertura superior; • Velocidade de centrifugação mínima de 750 rpm; • Mínimo 12 programas de lavagem; • 04 níveis de água sendo: extra baixo, baixo, médio, alto; • Lava edredon; • Trava de segurança; • Pés niveladores reguláveis; • Alimentação elétrica 110V; • Peso aproximado do produto: 46 kg; • Dimensões aproximadas: (L x A x P): 66 x 101,5 x 73 cm; • Garantia mínima de 01 ano; • Funções: Laxa, enxágua, centrifuga; • Cor: Branco	ELECTROLUX	3,00	R\$ 1.599,00	R\$ 4.797,00					
7	Forno Micro-Ondas com as seguintes características: • Cor: Branco; • Porta de vidro; • Capacidade mínima de 31 litros; • Potência mínima de 2450 watts; • Teclas, função grill; • Prato giratório em vidro resistente ao calor; • Trava de segurança; • Painel digital; • Alimentação elétrica de 110V; • Peso aproximado: 16 kg; • Dimensões aproximadas: (L x A x P): 52,1 x 32,6 x 42,5 cm; • Garantia mínima de 01 ano; • Funções de dourar, gratinar e descongelar	ELECTROLUX	5,00	R\$ 619,00	R\$ 3.095,00					
8	Refrigerador/Geladeira 01 porta com as seguintes características: • Sistema degelo seco; • Capacidade de armazenamento: - Refrigerador: 236 litros; - Freezer: 25 litros; • No mínimo 02 prateleiras removíveis; • Gaveta de legumes em plástico resistente; • Porta ovos; • Iluminação interna; • Pés reguláveis; • Alimentação elétrica de 110V; • Peso aproximado do produto: 42 Kg;	CONSUL	3,00	R\$ 1.370,00	R\$ 4.110,00					





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1213 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 11 -

	• Dimensões aproximadas: (L x A x P): 55 x 144 x 63,1 cm; • Garantia mínima de 01 ano; • Cor: Branco								
9	Refrigerador frostfree: com sistema frostfree, capacidade total do refrigerador de 440 litros à 470 litros, capacidade bruta do congelador de 85 litros à 118 litros, portas duplex, cor branco, altura de 1,70m à 1,90m, largura de 65cm à 76cm, degelo automático no refrigerador, profundidade 70 cm à 76cm, peso 80kg à 87kg, compartimento de latas, gaveta de legumes, porta garrafas, compartimento de ovos, consumo de energia mensal de 43 km/h à 59km/h ao mês, iluminação interna, pés niveladores frontais, rodízios traseiros, garantia mínima de um ano	CONSUL	3,00	R\$ 2.560,00	R\$ 7.680,00				
10	Centrífuga de roupas. Capacidade 12 Kg. Saída de água frontal e mangueira para drenar a água. Sistema de trava de segurança; Grade de proteção para fechamento do cesto. Baixo consumo de energia. 01 ano de garantia.	MUELLER	3,00	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00				
11	Fogão tipo piso a gás com 06 bocas. Automático, forno autilompanete e eficiência energética. Capacidade do forno de no mínimo 86 Litros, bivolt. Garantia de no mínimo 01 ano	MUELLER	5,00	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00				
12	Secadora de roupas com capacidade para 10 kg de roupas, secadora tipo piso, cesto em inox e tampa em plástico, com no mínimo 6 ciclos de secagem e 12 programas de secagem, painel mecânico, com filtro e luz indicativa para limpeza de filtro, com timer, 110V e potência mínima de 2.000W. Dimensões aproximadas: Largura: 61,00 cm; Altura: 82,00 cm; Profundidade: 59,00cm; Peso aproximado: 40Kg	BRASTEMP	3,00	R\$ 1.919,00	R\$ 5.757,00				
1	Batedeira com as seguintes características: • Cor: Branco; • Material: PP e metal; • Potência mínima: 250w; • Com duas tigelas sendo uma com capacidade para no mínimo 04 litros e outra com capacidade para no mínimo 2 litros; • Mínimo de 04 velocidades; • Função turbo e função pulsar; • Alimentação elétrica de 110V; • Peso aproximado do produto: 2kg; • Dimensões do produto: (A x L x P): 34,6 x 32,4 x 22 cm. • Garantia mínima de 01 ano; • Botão ejetar.	BRITANIA	8,00	R\$ 168,00	R\$ 1.344,00				
2	Liquidificador com as seguintes características: • Copo em SAN cristal, corpo e tampa em polipropileno, e lâminas em aço inox; • Potência mínima de 400w; • Capacidade mínima do copo de 1,5 litros; • Mínimo de 05 velocidades e função pulsar; • Tampa com orifício e travamento; • Alimentação elétrica de 110V; • Peso aproximado de 1,2 kg; • Dimensões aproximadas: (L x A x P): 21 x 40 x 18 cm; • Garantia mínima de 01 ano; • Cor principal: Branco	BRITANIA FAMA	8,00	R\$ 139,00	R\$ 1.112,00				
3	Ferro de passar roupas com as seguintes características: • Tipo de ferro: Vapor e a Seco; • Base com revestimento antiaderente; • Recursos: - Indicador do nível de água; - Sistema de auto limpeza; - Spray de água; • Saída de vapor na base: 23, com ajuste automático de vapor; • Cabo elétrico anatômico; • Alimentação elétrica de 110V; • Potência mínima de 1200w; • Peso aproximado do produto: 883g; • Dimensões aproximadas: (L x A x P): 11,5 x 16 x 26,5 cm; • Garantia mínima de 01 ano	BLACK DECKER	5,00	R\$ 99,00	R\$ 495,00				
4	Multiprocessador de Alimentos, com as funções de: Batedor, Cortador, Fatiador, Liquidificador, Moedor, Ralador, Triturador. Características Gerais: - 4 em 1: processador multifuncional, liquidificador, batedor de massas e espremador de frutas. - 2 velocidades + pulsar. - Acompanha espátula, 3 discos para cortar, fatiar e ralar com case para guardar e uma lâmina para bater, pilão, espremador de frutas, jarra de multiprocessador, jarra de liquidificador. - Lâminas em aço inoxidável.	WALITA	4,00	R\$ 338,00	R\$ 1.352,00				
	- Exclusivo sistema inteligente de eixos duplos. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Potência (W) 600 Consumo de energia (kW/h) 0,6 Garantia 12 meses								
5	Fritadeira Elétrica, Frita com pouquíssimo ou nenhum óleo; Luzes de aquecimento e funcionamento; Cesto removível pode ser lavado em lava louças; Com coletor de resíduos; Não faz fumaça e possui um ventilador para prevenir mau-cheiro; Controle de temperatura ajustável de 80°C até 200°C; Base antiderrapante; Capacidade do cesto: 2,8L; Timer de 30 minutos; Desligamento automático em caso de superaquecimento; Filtro de ar integrado; Seletor de temperatura com 7 opções; Garantia de no mínimo 12 meses.	MONDIAL	3,00	R\$ 517,00	R\$ 1.551,00				
6	Máquina de crepe. Prepara até 5 crepes de uma só vez; Chapa de 5 cavidades em alumínio; Cavidades medindo (em cm): 12 x 3 x 1,50 (Comprimento x Largura x Altura); Puxador antitérmico; 2 Resistências tubulares em aço inoxidável de alta durabilidade; Lâmpada piloto; Desligamento automático Potência (W) 922 (110 v) com corrente nominal 7,26 A e 690 (220 v) com corrente nominal 3,15 A Garantia 12 meses	MONDIAL	3,00	R\$ 138,00	R\$ 414,00				
7	Sanducheira, com capacidade para 02 pães; Alça antitérmica; Lâmpada piloto; Superfície interna antiaderente; Trava de fechamento; Prepara lanches em minutos; Cor : Preto. Potência (W): 500 Tensão/Voltagem: 110V, 220V Garantia: 12 meses	BRITANIA	3,00	R\$ 79,90	R\$ 239,70				
9	Máquina para cupcakes. Faz até 7 cup cakes. Também faz pão de queijo, petit gateau, polvilho, bolinho de chuva, broinhas, empadinhas, tortinhas e muito mais. Assa em aproximadamente 8 minutos. Chapa antiaderente. Luz indicadora de funcionamento. Porta cabo. Saquinho injetor de cobertura. Vários bicos. Alimentação: 127 v. Dimensões: Altura: 111 mm, Profundidade: 254 mm, e Largura: 206 mm	MONDIAL	2,00	R\$ 134,00	R\$ 268,00				
1	Cama de solteiro com as seguintes especificações: • Estrutura em MDF; • Barras em MDF com 20 mm de espessura e 0,125 mm de altura.; • Acabamento em verniz alto brilho; • Peso aproximado de 24 kg; • Dimensões aproximadas: (L x A x P): 90 x 105 x 191 cm; • Cabeceira e Peseira em MDF de 15mm; • Garantia de no mínimo 3 meses; • Pintura Ultravioleta; • Cor: Tabaco e branco	GABRIELLI	5,00	R\$ 297,00	R\$ 1.485,00				
2	Colchão de solteiro com as seguintes especificações: • Indicado para cama comum; • Colchão de espuma de poliuretano; • Densidade D-33; • Certificado pelo INMETRO; • Tecido do colchão composto por 100% poliéster; • Proteção Antiácaro e Antialérgico; • Suporta até 100 kg; • Peso aproximado do produto: 12kg; • Dimensões aproximadas: (L x A x P): 88 x 17 x 188 cm; • Garantia mínima de 01 ano	GAZIN	5,00	R\$ 429,00	R\$ 2.145,00				
3	Cama de casal com as seguintes especificações: • Estrutura em MDF e MDP (Pés e barras laterais em MDF e painéis de cabeceira e peseira em MDP); • Barras em MDF; • Acabamento em impressão UV e verniz alto brilho; • Peso aproximado do produto: 49kg; • Dimensões aproximadas do produto: (L x A x P): 147 x 114 x 197 cm; • Garantia de no mínimo 3 meses; • Sistema de montagem: parafusos com rosca soberba, cavilhas e cola, pregos para as ripas do estrado; • Cor: Noce, preto, ou tabaco	GABRIELLI	3,00	R\$ 303,00	R\$ 909,00				
4	Colchão de casal com as seguintes especificações: • Colchão de espuma D33 indicado para cama comum; • Tecido com composição 100% poliéster; • Proteção antialérgico e antiácaro; • Peso aproximado do produto: 14,7 kg;	GAZIN	3,00	R\$ 630,00	R\$ 1.890,00				

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1213 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 12 -

	• Dimensões aproximadas: 138 x 17 x 188 cm (L x A x P); • Garantia de no mínimo 01 ano; • Densidade D-33						13	Tabua de passar roupas com as seguintes características: • Forro 100% algodão, acolchoado e substituível; • Estrutura em aço com pintura epóxi; • Dobrável e com regulagem de altura; • Dimensões aproximadas: (L x A x P): 141 x 8,5 x 34 cm.	METALMIX	3,00	R\$ 118,00	R\$ 354,00
5	Guarda roupas de solteiro com as seguintes especificações: • Estrutura em MDP de 15mm e 12mm; • Dobradiças metálicas; • Corrediça em PVC; • Acabamento em impressão UV e verniz alto brilho; • Mínimo 04 portas convencionais em MDP; • Mínimo 02 gavetas externas em MDP; • Mínimo 01 prateleira não removível em MDP; • Cabideiro em bastões de madeira revestido de PVC; • Mínimo 06 puxadores em plástico ABS; • Peso aproximado 55,8kg; • Dimensões aproximadas do produto: (L x A x P): 110 x 182 x 47 cm; • Dimensões internas da gaveta: (L x A x P): 50,7 x 11,4 x 36 cm. • Garantia mínima de 03 meses • Cor: Tabaco	MOVAL	3,00	R\$ 518,00	R\$ 1.554,00		14	Panela com estrutura em chapas de aço. - Portas: em chapas de aço, com estampas em baixo relevo, dando mais charme, beleza e modernidade a cozinha - Puxadores: em ABS de alto impacto e metalizados a vácuo com acabamento em verniz ultravioleta. - Dobradiças: em aço super resistentes - Pé: em polipropileno, resistentes e reguláveis permitindo fazer o nivelamento dos armários mesmo em pisos irregulares - 4 portas, sendo 2 com vidros e 02 prateleiras; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Material: Aço. Acabamento: Pintura a pó eletrostática e verniz ultravioleta	BERTOLINI	5,00	R\$ 735,00	R\$ 3.675,00
6	Guarda roupas de casal com as seguintes especificações: • Estrutura em MDP de 15 e 12mm; • Dobradiças e corrediças metálicas; • Acabamento em impressão ultravioleta e verniz alto brilho; • Mínimo de 06 Portas; • Mínimo de 06 Gavetas externas; • Mínimo de 04 prateleiras; • Cabideiro em alumínio; • Puxadores em PVC; • Peso aproximado do produto: 138,30 kg; • Dimensões aproximadas: (L x A x P): 209 x 217 x 47 cm; • Garantia de no mínimo 03 meses; • Cor Principal: Tabaco	MOVAL	3,00	R\$ 949,00	R\$ 2.847,00		1	Antena Parabólica externa com sistema analógico, incluindo receptor com controle remoto monoponto e todos os itens necessários para instalação da mesma, incluso valor da instalação	ELSYS	10,00	R\$ 353,90	R\$ 3.539,00
7	Jogo de sofá com duas peças sendo dois e três lugares com as seguintes especificações: • Estrutura em madeira Pinus e Eucalipto beneficiada, tratada e seca; • Revestimento em polipropileno, composto por poliéster e algodão; • Assento fixo densidade D-23; • Encosto removível densidade D-14; • Braços densidade D-18; • Percintas: - No assento – de elástica, para melhor durabilidade do produto; - No encosto – de elástica, para melhor acabamento e conforto; • Base forrada; • Peso aproximado do produto: - Sofá 02 lugares – 36 Kg; - Sofá 03 lugares – 44 Kg; • Dimensões aproximadas: - Sofá 03 lugares – (L x A x P): 180 x 85 x 78 cm; - Sofá 02 lugares – (L x A x P): 138 x 85 x 78 cm; • Garantia mínima de 03 meses; • Cor: Marron	HEMIFLEX	3,00	R\$ 835,00	R\$ 2.505,00		2	Aparelho de jantar com peças de porcelana, incluindo: - 04 Pratos Rasos; - 04 Pratos Fundos; - 04 Pratos de Sobremesa; - 04 Xícaras de chá; - 04 Pires de Chá; • Dimensões aproximadas: - Prato Raso: (D): 22 cm; - Prato Fundo: (D): 27 cm; - Prato de Sobremesa: (D): 19 cm; - Xícara de chá: 200 ml; • Cor: Branca	OXFORD	5,00	R\$ 199,00	R\$ 995,00
8	Rack para TV com as seguintes especificações: • Estrutura em MDF; • No mínimo 01 porta; • Espaço para Tv com no mínimo (L x P): 90 x 36 cm; • Espaço para DVD player e aparelho de som; • Dobradiça metálica; • Acabamento com sistema de impressão com secagem UV em linha; • Peso aproximado: 23,9 kg; • Dimensões aproximadas: (L x A x P): 122 x 62 x 37,5 cm; • Garantia de no mínimo 03 meses	DJ	3,00	R\$ 315,00	R\$ 945,00		3	Garrafa térmica com capacidade para 01 litro com sistema de pressão, composto por: - corpo - plástico; - ampola - vidro.	ALADIN	10,00	R\$ 87,90	R\$ 879,00
9	Balcão de pia com as seguintes características: • No mínimo 02 portas e 03 gavetas; • Estrutura em MDF; • Corrediça metálica; • No mínimo 01 prateleira; • Dimensões aproximadas: (AxLxP) 67x117x52 cm; • Cor: Branca	DACHERI	5,00	R\$ 305,00	R\$ 1.525,00		4	Conjunto de painéis com 06 peças sendo: - 01 Caçarola 24 cm; - 01 Caçarola 22 cm; - 01 Panela 16 cm; - 01 Panela 20 cm; - 01 Frigideira 25 cm; - 01 Fervedor 14 cm; - Material da panela: Alumínio; - Material do pegador: Plástico; - Material da alça: Plástico; - Material da tampa: Vidro; - Revestimento interno: Antiaderente	TRAMONTI NA	5,00	R\$ 429,00	R\$ 2.145,00
10	Pedra da pia de granito compatível com balcão com dimensões aproximadas de (AxLxP) 67x117x52 cm	VENTURINI	5,00	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00		5	Panela de pressão em alumínio com capacidade aproximada para 4,5 litros; Tampa com válvula e pegador antitérmico	PANELUX	10,00	R\$ 54,90	R\$ 549,00
12	Mesa tubular com estrutura em tubo de aço, pintura eletrostática em pó, com tampo de granito medindo no mínimo 120x075 cm com 04 cadeiras em tubo de aço, pintura eletrostática em pó, branca, com assento em corvum ou couro. Cor Principal da mesa e das cadeiras: Branco	ARTEFAMOL	3,00	R\$ 609,00	R\$ 1.827,00		6	Jogo de talheres com 24 peças em aço inox sendo: - 06 Garfos; - 06 Facas; - 06 Colheres de sopa; - 06 Colheres de sobremesa. • Dimensões aproximadas: - Garfo: 19 cm; - Faca: 20,5 cm; - Colher de sopa: 19,5 cm; - Colher de sobremesa: 13,5 cm.	TRAMONTI NA	10,00	R\$ 69,90	R\$ 699,00
							13	Espremedor de frutas industrial em inox bivolt 400 W. Altura: 400mm, peso aprox.: 5kg. 01 ano de garantia, rotação mínima 1.700 rpm.	STARMIX	2,00	R\$ 302,00	R\$ 604,00
							14	Máquina de Limpeza de alta pressão de uso semiprofissional. Características: reservatório de aditivos; saída de alta pressão; gatilho com mangueiras de alta pressão; cabo elétrico com plugue, entrada de água ou solução, chave liga/desliga, cabo; hastes; enrolador do fio tampa, acabamento direto, tampa de acabamento esquerdo; parafuso e arruelas de pressão. Dimensão (após a montagem) comprimento (mm) 6,35, largura (mm) 390; altura (mm) 860; Peso (Kg) 18, Especificações Técnica: potência 2,5 cv, frequência 60 Hz; pressão máxima (ibf/pol²) 1,600; Tensão 220v; Corrente 10,5A, Temperatura máxima de entrada de água ou solução (°C) 40; vazão máxima (e/h) 480; vazão de entrada (L/h) 600; tipo de óleo da bomba 20w40 120; capacidade de óleo (ml) 120; garantia mínima de 12 meses.	KRACHER	3,00	R\$ 889,00	R\$ 2.667,00
							20	Receptor - Sintoniza canais analógicos abertos em Banda C	ELSYS	10,00	R\$ 359,00	R\$ 3.590,00





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1213 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 13 -

<ul style="list-style-type: none"> - Sintoniza canais digitais abertos em Bandas C e Ku - Fácil de Instalar - Fácil de Configurar - Fácil de Operar <p>FUNCIONALIDADES</p> <ul style="list-style-type: none"> - Lista integrada de canais digitais e analógicos - Controle Remoto Total - Função Mosaico - Tecla Last: acessa o último canal assistido - Função localizador de satélite sonoro e visual - Instala Fácil - Busca os canais em uma única operação - Compatível com LNBF mono/multiponto - Proteção contra curtos de instalação do LNBF - Duplo Tuner: até 2 antenas sem chave DISEqC - DISEqC 1.0 e 1.2 (até 5 antenas) - Entrada RF para antena local - Saída AV composto e RF - Tomada auxiliar para ligar/desligar a TV - Bivolt automático: 90~240VAC <p>ACOMPANHA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Controle remoto - 2 pilhas AAA - Manual do proprietário - GARANTIA 12 meses - Suporte nacional. 				
--	--	--	--	--

R\$ 97.949,70 (noventa e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritório, equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, eletrônicos, eletro-portáteis, equipamentos de ar e ventilação, equipamentos de costura, copa e cozinha, bem como aquisição de acessórios de informática para a manutenção dos computadores de todas as secretarias municipais, para período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº04/2017 e processo administrativo nº 07/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta,

devido a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1213 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 14 -

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, sancionatório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
7	02.001.04.122.0200.2002	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente.
12	02.001.04.124.0200.2109	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente.
27	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat Consumo
32	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
33	03.003.04.122.0300.2100	33.90.30.00	Mat Consumo
35	03.003.04.122.0300.2100	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
59	03.005.04.122.0300.2009	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
65	03.005.04.122.0300.2122	44.90.52.00	Equip. Mat permanente
72	04.001.04.123.0400.2011	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
80	04.002.04.123.0400.2012	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
94	04.002.04.123.0400.2166	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
156	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Mat Consumo
161	06.002.12.365.1202.2022	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
195	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat de Consumo
198	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat Consumo
202	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
209	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat Consumo
216	06.004.12.361.1201.2164	33.90.30.00	Mat Consumo
227	07.002.10.301.1001.2043	44.90.52.00	Equip Mat Permente
233	07.002.10.301.1001.2165	44.90.52.00	Equip Mat Permente
234	07.002.10.301.1001.2180	33.90.30.00	MaterialConsumo
235	07.002.10.301.1001.2180	44.90.52.00	Equip Mat Permante
252	07.002.10.301.1002.2068	33.90.30.00	Mat de Consumo
255	07.002.10.301.1002.2190	33.90.30.00	Mat de Consumo
258	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
261	07.002.10.301.1004.2067	33.90.30.00	Mat de Consumo
263	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Mat de Consumo
272	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
279	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
280	07.002.10.301.1004.2027	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
290	07.002.10.304.1001.2065	33.90.30.00	Mat de Consumo
294	07.002.10.304.1001.2065	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
287	07.002.10.302.1001.2198	33.90.30.00	Mat de Consumo
295	07.002.10.304.1001.2192	33.90.30.00	Mat Conumo
296	07.002.10.304.1001.2192	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
299	07.002.10.305.1001.2066	33.90.30.00	Mat de Consumo





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1213 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 15 -

302	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
322	08.002.08.243.0803.2049	33.92.30.00	Mat de Consumo
324	08.002.08.243.0803.2049	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
325	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Mat de Consumo
327	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
339	08.002.08.244.0803.2147	33.90.30.00	Mat de Consumo
341	08.002.08.244.0803.2147	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
346	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat de Consumo
349	08.002.08.244.0803.2151	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
350	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat de Consumo
355	08.002.08.244.0803.2168	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
353	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Mat de Consumo
357	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Mat de Consumo
358	08.002.08.244.0803.2181	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
359	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat de Consumo
361	08.002.08.244.0803.2193	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
387	09.001.20.541.3101.2057	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
399	09.001.20.541.3101.2161	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
405	10.001.03.061.2801.2120	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
439	12.001.27.813.3401.2036	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
444	12.001.27.813.3401.2163	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
451	13.001.04.121.2901.2111	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
461	13.001.04.121.2901.2155	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
477	14.001.18.541.1801.2196	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos

praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito. Grandes Rios-PR, 15 de Fevereiro de 2017.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

DAYLAR MOVEIS LTDA-EPP
LARISSA JULIANA S. LIMA MARÇAL,
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS DE AR E VENTILAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE COSTURA, COPA E COZINHA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e de outro lado, a empresa: : **ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME, CNPJ/CPF: 12.370.448/0001-86**, Avenida Capitão Índio bandeira nº 2623 Loja Quadra 02 Lote 24, Cep. 87.301.140- Campo Mourão-Pr., neste ato representado pelo Senhor: **Anderson ferreira de Jesus**, inscrito no CPF: 031.730.589-17 e RG: 8.044.942-9, residente e domiciliado na Rua Eulália C. campos nº 439-JD Alvorada Cep. 87.308-450- Campo Mourão -Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Impressora LaserJet Monocromática Velocidade de impressão preto: até 19ppm Qualidade de impressão preto: Até 600 x 600 x 2 dpi Ciclo de trabalho mensal: Até 5000 páginas Bandeja de entrada para 150 folhas Bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo Opções de impressão frente e verso: Manual	HP	5,00	R\$ 1.135,00	R\$ 5.675,00

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1213 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 16 -

	Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade e WIFI 802.11 b/g Cartucho inicial preto Cabo de Alimentação CD(s) com software e documentação da impressora Guia de primeiros passos Cabo USB compatível				
9	Estabilizador 110 V, 4 Tomadas	SMS	2,00	R\$ 122,00	R\$ 244,00
2	Caixa som Multisom 150 Wrms. 4 Canais de Entrada: Canal 1: 1 Entrada Violão-Guitarra Ativa: 1 Entrada Violão-Guitarra Passiva. Tecla Seletora de Eq. Electric/Acoustic. Canal 2: 1 Entrada Microfone e 1 Entrada de Linha. Canal 3: 1 Entrada Microfone e 1 Entrada de Linha. Canal 4: 1 Entrada Dupla L&R Aux. CD/DVD/MP3-4 (RCA). Rádio Fm, 1 Ent. SD, 1 Ent. USB, Comandos Painel. Controle de Busca por Pasta e Controle Remoto. 1 Ent. Keyboard Aux. Left (P10 %) 1 Ent. Keyboard Aux. Right (P10 %). Efeito de Voz nos Microfones. 1 Alto Falante de 15 Polegadas. 1 Driver de Titânio Controle de Volume Master. Controle de Volume Independentes Controle de Grave Médio e Agudo. Tecla de Equalização Turbo Loud. Led Indicador de Clip. Saída para Gravação (RCA) Saída de Linha (P10 %). Saída Auxiliar de Energia Fusível de Proteção de Energia. Baixo Nível de Ruído Baixo Nível de Microfonia. Potência Real 150 Watts RMS Programa Musical 300 Watts. Dimensões (Alt x Larg x Prof) 780x590x270mm. Peso: 23,9 K	ONEAL	4,00	R\$ 1.249,00	R\$ 4.996,00
31	Colchão Infantil para berço Densidade 23, 1,30X 60 X10cm. Colchão fabricado com tecido 100% poliéster, e espuma 100% poliuretano, sendo o seu tecido antiácido, antialérgico, contra bactérias, fungos e mofo. Com revestimento impermeável que permite lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado em uma das faces. Possui densidade: D23, com capacidade para crianças até 50 kg.	DORME BEM	20,00	R\$ 97,50	R\$ 1.950,00
11	Cortador de legumes industrial grande. Corpo em alumínio fundido, facas em aço inox e pintura epóxi eletrostática. Peso aprox. 03 kg.Base tripé.	CEMAF	2,00	R\$ 147,90	R\$ 295,80
15	Cama elástica redonda, fácil de montar, estrutura 100% em aço galvanizado, lona de salto com proteção UV e sem emendas, com rede lateral multicolorida , com escada para acesso. Tamanho mínimo de 2,00 mts	MADU	4,00	R\$ 1.633,00	R\$ 6.532,00

R\$ 19.692,80 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritório, equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos de ar e ventilação, equipamentos de costura, copa e cozinha, bem como aquisição de acessórios de informática para a manutenção dos computadores de todas as secretarias municipais, para período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº04/2017 e processo administrativo nº 07/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1213 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 17 -

Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, sancionatório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
7	02.001.04.122.0200.2002	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente.
12	02.001.04.124.0200.2109	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente.
27	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat Consumo
32	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
33	03.003.04.122.0300.2100	33.90.30.00	Mat Consumo
35	03.003.04.122.0300.2100	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
59	03.005.04.122.0300.2009	44.90.52.00	Equip Mat Permanente





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1213 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 18 -

65	03.005.04.122.0300.2122	44.90.52.00	Equip. Mat permanente
72	04.001.04.123.0400.2011	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
80	04.002.04.123.0400.2012	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
94	04.002.04.123.0400.2166	44.90.52.00	Equip. Mat Permanete
156	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Mat Consumo
161	06.002.12.365.1202.2022	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
195	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat de Consumo
198	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat Consumo
202	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
209	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat Consumo
216	06.004.12.361.1201.2164	33.90.30.00	Mat Consumo
227	07.002.10.301.1001.2043	44.90.52.00	Equip Mat Permente
233	07.002.10.301.1001.2165	44.90.52.00	Equip Mat Permente
234	07.002.10.301.1001.2180	33.90.30.00	MaterialConsumo
235	07.002.10.301.1001.2180	44.90.52.00	Equip Mat Permante
252	07.002.10.301.1002.2068	33.90.30.00	Mat de Consumo
255	07.002.10.301.1002.2190	33.90.30.00	Mat de Consumo
258	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
261	07.002.10.301.1004.2067	33.90.30.00	Mat de Consumo
263	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Mat de Consumo
272	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
279	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
280	07.002.10.301.1004.2027	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
290	07.002.10.304.1001.2065	33.90.30.00	Mat de Consumo
294	07.002.10.304.1001.2065	44.90.52.00	Equip.Mat Permanente
287	07.002.10.302.1001.2198	33.90.30.00	Mat de Consumo
295	07.002.10.304.1001.2192	33.90.30.00	Mat Conumo
296	07.002.10.304.1001.2192	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
299	07.002.10.305.1001.2066	33.90.30.00	Mat de Consumo
302	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
322	08.002.08.243.0803.2049	33.92.30.00	Mat de Consumo
324	08.002.08.243.0803.2049	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
325	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Mat de Consumo
327	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
339	08.002.08.244.0803.2147	33.90.30.00	Mat de Consumo
341	08.002.08.244.0803.2147	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
346	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat de Consumo
349	08.002.08.244.0803.2151	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
350	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat de Consumo
355	08.002.08.244.0803.2168	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
353	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Mat de Consumo
357	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Mat de Consumo
358	08.002.08.244.0803.2181	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
359	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat de Consumo
361	08.002.08.244.0803.2193	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
387	09.001.20.541.3101.2057	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
399	09.001.20.541.3101.2161	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
405	10.001.03.061.2801.2120	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
439	12.001.27.813.3401.2036	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
444	12.001.27.813.3401.2163	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
451	13.001.04.121.2901.2111	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
461	13.001.04.121.2901.2155	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
477	14.001.18.541.1801.2196	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 15 de Fevereiro de 2017.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1213 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 19 -

Contratante

ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME,
Anderson ferreira de Jesus – Representante Legal.

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº.04/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS DE AR E VENTILAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE COSTURA, COPA E COZINHA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e de outro lado, a empresa: **A. G. S. COMERCIAL - EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 24.435.379/0001-20**, Avenida dos Palmares, nº 163, sala 01- Jardim Liberdade, Cep. 87.047-035- Maringá-Pr, neste ato representado pela Senhora: **Andreia Garozo Stagliano**, inscrita no CPF: 030.894.239-60 e RG: 7.181.867-5 -Pr, residente e domiciliado na Rua Frei Caneca 458, Jardim Liberdade Cep. 87.047-030- Maringá-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Dispensador de senha manual • Capacidade: 2000 senhas • Dimensões mínimas: 27 cm x 18 cm x 4 cm • Em polietileno • Na cor azul • Placa Indicativa • Dimensões: 37 cm x 23 cm • Em polietileno na cor azul.	TRANSENHA	5,00	R\$ 102,00	R\$ 510,00
17	Cadeira bistrô em polipropileno virgem, sem braços, monobloco e empilhável. Medidas: 42 x 50 x 86 cm (L x P x A).	GOYANNA	40,00	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
18	Mesa em polipropileno virgem, desmontável. Medidas: 92 x 92 x 72 cm (L x P x A).	GOYANNA	10,00	R\$ 83,00	R\$ 830,00
21	Banqueta plástica, em polipropileno virgem, monobloco, assento encaixável e empilhável. Medidas: 38 x 38 x 70 cm (L x P x A) Peso: 1.300 g.	GOYANNA	30,00	R\$ 18,90	R\$ 567,00
24	Fraldário para banheiro inclui um colchão com espuma injetada, revestimento plástico com estampas "lúdicas", lavável e superfície de 83 x 50 cm. Equipado com um sistema duplo de cilindro pneumático para oferecer uma perfeita segurança na abertura e fechamento. Composto por: Gabinete em MDF 15 mm com revestimento interno em melanina e externo em plástico "PET", material reciclável, atóxico e ecologicamente correto, cor branca. Puxador frontal embutido para auxiliar o levantar/descer do gabinete; 2 pistões a gás com "ação reversa" que aciona com suavidade a abertura do móvel e o mantém estabilizado e seguro; Cinto de segurança; Capacidade de uso: Até 20 Kg; Peso do móvel: 21 Kg.; Dimensões: 945mm (Compr.) X 555mm (Largura) X 125mm (Espessura);	CANAA VITAFLEX	3,00	R\$ 1.009,00	R\$ 3.027,00

	Instalação: Acompanha gabarito, parafusos e buchas para fixação na parede				
26	Banco escolar, estrutura de ferro, assento e encosto de formato de lápis colorido confeccionado em polietileno, atóxico com anti UV, da dimensões 0,29x0,90x0,53.	MADU	2,00	R\$ 631,00	R\$ 1.262,00
27	Estante caixa Box para gavetas BIN nº 7 c/ 49 gavetas sendo: estante em aço na cor cinza medindo 1,5 m altura x 1,6 m largura x 0,35 m profundidade contendo 7 linhas horizontais para 7. E caixa BIN nº 7 medindo 170 x 215 x 340 mm, em polietileno na cor azul compatível com a estante.	PRESTO	2,00	R\$ 1.490,00	R\$ 2.980,00
28	Estante caixa Box para gavetas BIN nº 5 c/ 90 gavetas sendo: estante em aço na cor cinza medindo 1,5 m altura x 1,6 m largura x 0,25 m profundidade contendo 9 linhas horizontais para 10 gavetas. E caixa BIN nº 5 medindo 120 x 150 x 250 mm, em polietileno na cor azul compatível com a estante.	PRESTO	3,00	R\$ 1.349,00	R\$ 4.047,00
18	Limpador para LCD e Plasma contendo 01 spray com 60 ml, composto por água, tensoativos e conservantes e 01 flanela limpadora	DICOMP	5,00	R\$ 18,70	R\$ 93,50

R\$ 14.636,50 (quatorze mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritório, equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos de ar e ventilação, equipamentos de costura, copa e cozinha, bem como aquisição de acessórios de informática para a manutenção dos computadores de todas as secretarias municipais, para período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº04/2017 e processo administrativo nº 07/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:
I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1213 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 20 -

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e

prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1213 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 21 -

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, sancionatório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
7	02.001.04.122.0200.2002	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
12	02.001.04.124.0200.2109	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
27	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat Consumo
32	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
33	03.003.04.122.0300.2100	33.90.30.00	Mat Consumo
35	03.003.04.122.0300.2100	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
59	03.005.04.122.0300.2009	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
65	03.005.04.122.0300.2122	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
72	04.001.04.123.0400.2011	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
80	04.002.04.123.0400.2012	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
94	04.002.04.123.0400.2166	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
156	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Mat Consumo
161	06.002.12.365.1202.2022	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
195	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat de Consumo
198	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat Consumo
202	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
209	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat Consumo
216	06.004.12.361.1201.2164	33.90.30.00	Mat Consumo
227	07.002.10.301.1001.2043	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
233	07.002.10.301.1001.2165	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
234	07.002.10.301.1001.2180	33.90.30.00	Material Consumo
235	07.002.10.301.1001.2180	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
252	07.002.10.301.1002.2068	33.90.30.00	Mat de Consumo
255	07.002.10.301.1002.2190	33.90.30.00	Mat de Consumo
258	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
261	07.002.10.301.1004.2067	33.90.30.00	Mat de Consumo
263	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Mat de Consumo
272	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
279	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
280	07.002.10.301.1004.2027	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
290	07.002.10.304.1001.2065	33.90.30.00	Mat de Consumo
294	07.002.10.304.1001.2065	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
287	07.002.10.302.1001.2198	33.90.30.00	Mat de Consumo
295	07.002.10.304.1001.2192	33.90.30.00	Mat Consumo
296	07.002.10.304.1001.2192	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
299	07.002.10.305.1001.2066	33.90.30.00	Mat de Consumo
302	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
322	08.002.08.243.0803.2049	33.92.30.00	Mat de Consumo

324	08.002.08.243.0803.2049	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
325	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Mat de Consumo
327	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
339	08.002.08.244.0803.2147	33.90.30.00	Mat de Consumo
341	08.002.08.244.0803.2147	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
346	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat de Consumo
349	08.002.08.244.0803.2151	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
350	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat de Consumo
355	08.002.08.244.0803.2168	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
353	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Mat de Consumo
357	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Mat de Consumo
358	08.002.08.244.0803.2181	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
359	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat de Consumo
361	08.002.08.244.0803.2193	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
387	09.001.20.541.3101.2057	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
399	09.001.20.541.3101.2161	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
405	10.001.03.061.2801.2120	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
439	12.001.27.813.3401.2036	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
444	12.001.27.813.3401.2163	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
451	13.001.04.121.2901.2111	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
461	13.001.04.121.2901.2155	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
477	14.001.18.541.1801.2196	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1213 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 22 -

praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 15 de Fevereiro de 2017.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

A. G. S. COMERCIAL - EIRELI - ME,,
Andreia Garozo Stagliano –Representante Legal.

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº.04/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS DE AR E VENTILAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE COSTURA, COPA E COZINHA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob nº 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e de outro lado, a empresa: **VINIUS DO AMARAL ROLANDIA ME-CNPJ/CPF: 08.855.152/0001-88, Rua Deputado Waldomiro Pedrosos nº 130, Centro, Cep. 86.600-143- Rolandia -Pr**, neste ato representado pelo Senhor **VINIUS DO AMARAL**, inscrito no CPF:006.949.229-86 e RG: 8.435931-9, residente e domiciliado na Rua Genésio Proni 35, Jardim Alto da Boa Vista, Cep. 86.600-000- Rolandia-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cadeira giratória, modelo secretaria, espuma injetada no acento e encosto, revestida em tecido na cor preto, acabamento em PVC, base a gás e regulagem de altura.	PRIMAX PMX-SEC	10,00	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00

2	Cadeira giratória, modelo executiva para digitador, apoio de braço com regulagem, espuma injetada no acento e encosto, revestida em tecido na cor preto, acabamento em PVC, base a gás e regulagem de altura.	PRIMAX PMX-EXDIG	5,00	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
3	Cadeira fixa 4 pés, espuma injetada no acento e encosto, revestida em tecido na cor preto com acabamento em PVC estrutura em tubo 7/8 com pintura epóxi.	PRIMAX PMX-SECFIXA	15,00	R\$ 86,00	R\$ 1.290,00
4	Armário duplo em aço com duas portas individuais com chapa 24 com processo de solda mig. Com chave com pintura epóxi eletrostática, fosfatizados a base zinco, anti-ferruginoso, na cor cinza, com puxadores em resina cromado em pvc, com divisões internas, com quatro prateleiras internas (Méd. 1.98x0.90x0.40).	PRISMA PAR102	10,00	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
5	Arquivo de aço com quatro gavetas para pasta suspensa com chave na cor cinza com processo de solda mig com pintura epóxi eletrostática, fosfatizada, a base de zinco, anti-ferruginoso, com puxadores em resina cromada e em pvc, (méd. 1.33x0.47x0.60).	PRISMA PAQ104	10,00	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
14	Armário confeccionado em madeira mdp, com duas portas, trancas e puxadores externos. Nas dimensões: Altura: 1600 mm Largura: 800 mm Profundidade: 370 mm	VIANFLE X TRAA08 03	7,00	R\$ 427,00	R\$ 2.989,00
15	Cadeira Diretor, base giratória com regulagem de altura a gás em 3 estágios, assento e encosto modelo lombar com lâmina, flange com relax, telescópio simples em PP, estrela de nylon, rodízios em PP. Dimensões: Assento: 500 X 490 mm. Encosto: 470 X 460 mm. Madeira: 10 a 12 mm. Espuma: Alta densidade injetada, na cor preta.	PRIMAX PMX-DIR/REL AX	10,00	R\$ 276,00	R\$ 2.760,00
16	Mesa em formato de L, interça com 3 ou 2 gavetas com chave com bordas em todo contorno. Composta por estrutura em metalon quadrado, com pintura em epóxi po texturizada. Cor tabaco e fabricada em MDP	VIANFLE X TRMLV2	7,00	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00
19	Mesa para impressora em MDF com acabamento em PVC. Na cor tabaco, dimensões: 0,50 cm x 0,40 cm x 0,74 cm.	VIANFLE X TRME08 06V3	2,00	R\$ 99,00	R\$ 198,00
11	Cozinha compacta com 04 peças sendo: 01 paineliro, 01 armário aéreo, 01 nicho para refrigerador e 01 balcão, com as seguintes características: - Cozinha 03 peças contendo: 01 paineliro, 01 armário aéreo com 03 portas e 01 nicho para refrigerador: • Estrutura em aço; • Puxadores cromados; • Paineliro com no mínimo 04 portas; • Armário aéreo com no mínimo 03 portas; • Porta de bater; • Cor Branco; • Dimensões do produto: (AxLxP): 160x245x29 - Balcão com tampo de granito, com as seguintes características: • Estrutura em aço; • Puxadores cromados; • Mínimo 3 portas e 01 gaveta; • Porta de bater; • Pés Fixos; • Dimensões aproximadas: (AxLxP): 84x105x44,5; • Cor: Branco	ITATIAIA CRIATIV A	5,00	R\$ 920,00	R\$ 4.600,00
22	Cadeira fixa com assento/encosto em polipropileno, com estrutura empilhável, com pintura epóxi e tratamento antiferruginoso. Cor preta.	FRISOKA R ISO	50,00	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
23	Roupeiro para vestiário com 32 portas chapa em aço, pintura na cor cinza veneziana em cada porta para ventilação. Pitão para cadeado, 198 de altura, 1,26 de largura, e 0,42 de profundidade.	PRISMA PRP142	2,00	R\$ 1.287,00	R\$ 2.574,00
30	Longarina com Assento e Encosto em Polipropileno (PP) Cores Diversas - 2 a 5 Lugares. Estrutura reforçada com 2 travessas e proteção para o encosto não esbarrar na parede. Opcional: acabamento em Polipropileno PP Cores Diversas - com estofamento em espuma injetada de alta densidade, moldada em poliuretano flexível (PU) e revestimento em tecido, couro sintético ou facto	FRISOKA R ISOLON G5	8,00	R\$ 481,00	R\$ 3.848,00

R\$ 39.149,00 (trinta e nove mil, cento e quarenta e nove reais), doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1213 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 23 -

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritório, equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos de ar e ventilação, equipamentos de costura, copa e cozinha, bem como aquisição de acessórios de informática para a manutenção dos computadores de todas as secretarias municipais, para período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº04/2017 e processo administrativo nº 07/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1213 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 24 -

destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, sancionatório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
7	02.001.04.122.0200.2002	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente.
12	02.001.04.124.0200.2109	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente.
27	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat Consumo
32	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
33	03.003.04.122.0300.2100	33.90.30.00	Mat Consumo
35	03.003.04.122.0300.2100	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
59	03.005.04.122.0300.2009	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
65	03.005.04.122.0300.2122	44.90.52.00	Equip. Mat permanente
72	04.001.04.123.0400.2011	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
80	04.002.04.123.0400.2012	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
94	04.002.04.123.0400.2166	44.90.52.00	Equip. Mat Permanete
156	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Mat Consumo
161	06.002.12.365.1202.2022	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
195	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat de Consumo
198	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat Consumo
202	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
209	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat Consumo
216	06.004.12.361.1201.2164	33.90.30.00	Mat Consumo
227	07.002.10.301.1001.2043	44.90.52.00	Equip Mat Permente
233	07.002.10.301.1001.2165	44.90.52.00	Equip Mat Permente
234	07.002.10.301.1001.2180	33.90.30.00	MaterialConsumo
235	07.002.10.301.1001.2180	44.90.52.00	Equip Mat Permente
252	07.002.10.301.1002.2068	33.90.30.00	Mat de Consumo
255	07.002.10.301.1002.2190	33.90.30.00	Mat de Consumo
258	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
261	07.002.10.301.1004.2067	33.90.30.00	Mat de Consumo
263	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Mat de Consumo
272	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
279	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
280	07.002.10.301.1004.2027	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
290	07.002.10.304.1001.2065	33.90.30.00	Mat de Consumo
294	07.002.10.304.1001.2065	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
287	07.002.10.302.1001.2198	33.90.30.00	Mat de Consumo
295	07.002.10.304.1001.2192	33.90.30.00	Mat Consumo
296	07.002.10.304.1001.2192	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
299	07.002.10.305.1001.2066	33.90.30.00	Mat de Consumo
302	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
322	08.002.08.243.0803.2049	33.92.30.00	Mat de Consumo
324	08.002.08.243.0803.2049	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
325	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Mat de Consumo
327	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
339	08.002.08.244.0803.2147	33.90.30.00	Mat de Consumo
341	08.002.08.244.0803.2147	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
346	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat de Consumo
349	08.002.08.244.0803.2151	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
350	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat de Consumo
355	08.002.08.244.0803.2168	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
353	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Mat de Consumo
357	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Mat de Consumo
358	08.002.08.244.0803.2181	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
359	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat de Consumo
361	08.002.08.244.0803.2193	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
387	09.001.20.541.3101.2057	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
399	09.001.20.541.3101.2161	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
405	10.001.03.061.2801.2120	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
439	12.001.27.813.3401.2036	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
444	12.001.27.813.3401.2163	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
451	13.001.04.121.2901.2111	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
461	13.001.04.121.2901.2155	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
477	14.001.18.541.1801.2196	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1213 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 25 -

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito. Grandes Rios-PR, 15 de Fevereiro de 2017.

Antonio Cláudio Santiago

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Prefeito Municipal
Contratante

VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA ME
VINICIUS DO AMARAL –Representante Legal.

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº.04/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS DE AR E VENTILAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE COSTURA, COPA E COZINHA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e de outro lado, a empresa: **AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA LTDA ME, CNPJ: 15.465.267/0001-21, Av. Curitiba, centro nº 494, CEP. 86.930-000-São João do Ivaí-Pr**, neste ato representado pelo Senhor **Fabiano Almeida de Souza**, inscrito no CPF:054.824.499-55 e RG: 8.804.239-5, residente e domiciliado na Avenida Curitiba nº 466, Centro, São João do Ivaí-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Climatizador de Ar Quente/Frio, com controle remoto; Aletas Automáticas; Gaveta Removível - reservatório da água transparente; Filtro Bem Estar - filtro de umidificação anti mofo e anti bacteria, com melhor performance de climatização e filtragem do ar; Aviso Limpar Filtro; Puxador ergonômico, rodas e suporte enrola cabo; Painel de controle digital; Função Aquecer; Especificações técnicas: Tipo de operação: Quente e Frio; Vazão de ar: 260m³/h; Capacidade máxima de água: 6 litros; Potência (W): 70 (modo ventilador), 800W / 1200W (110V) e 1300W / 2000W (220V) - modo aquecer; Garantia: 12 meses; DIMENSÕES: A x L x P: 69 x 35 x 28	ELGIN	5,00	R\$ 444,00	R\$ 2.220,00

R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais), doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritório, equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos de ar e ventilação, equipamentos de costura, copa e cozinha, bem como aquisição de acessórios de informática para a manutenção dos computadores de todas as secretarias municipais, para período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº04/2017 e processo administrativo nº 07/2017, que integram este instrumento.

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1213 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 26 -

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação

alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1213 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 27 -

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, sancionatório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
---------------	-------------	-------------	---------------

7	02.001.04.122.0200.2002	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente.
12	02.001.04.124.0200.2109	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente.
27	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat Consumo
32	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
33	03.003.04.122.0300.2100	33.90.30.00	Mat Consumo
35	03.003.04.122.0300.2100	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
59	03.005.04.122.0300.2009	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
65	03.005.04.122.0300.2122	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
72	04.001.04.123.0400.2011	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
80	04.002.04.123.0400.2012	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
94	04.002.04.123.0400.2166	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
156	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Mat Consumo
161	06.002.12.365.1202.2022	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
195	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat de Consumo
198	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat Consumo
202	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
209	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat Consumo
216	06.004.12.361.1201.2164	33.90.30.00	Mat Consumo
227	07.002.10.301.1001.2043	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
233	07.002.10.301.1001.2165	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
234	07.002.10.301.1001.2180	33.90.30.00	MaterialConsumo
235	07.002.10.301.1001.2180	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
252	07.002.10.301.1002.2068	33.90.30.00	Mat de Consumo
255	07.002.10.301.1002.2190	33.90.30.00	Mat de Consumo
258	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
261	07.002.10.301.1004.2067	33.90.30.00	Mat de Consumo
263	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Mat de Consumo
272	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
279	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
280	07.002.10.301.1004.2027	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
290	07.002.10.304.1001.2065	33.90.30.00	Mat de Consumo
294	07.002.10.304.1001.2065	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
287	07.002.10.302.1001.2198	33.90.30.00	Mat de Consumo
295	07.002.10.304.1001.2192	33.90.30.00	Mat Consumo
296	07.002.10.304.1001.2192	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
299	07.002.10.305.1001.2066	33.90.30.00	Mat de Consumo
302	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
322	08.002.08.243.0803.2049	33.92.30.00	Mat de Consumo
324	08.002.08.243.0803.2049	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
325	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Mat de Consumo
327	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
339	08.002.08.244.0803.2147	33.90.30.00	Mat de Consumo
341	08.002.08.244.0803.2147	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
346	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat de Consumo
349	08.002.08.244.0803.2151	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
350	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat de Consumo
355	08.002.08.244.0803.2168	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
353	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Mat de Consumo
357	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Mat de Consumo
358	08.002.08.244.0803.2181	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
359	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat de Consumo
361	08.002.08.244.0803.2193	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
387	09.001.20.541.3101.2057	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
399	09.001.20.541.3101.2161	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
405	10.001.03.061.2801.2120	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
439	12.001.27.813.3401.2036	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
444	12.001.27.813.3401.2163	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
451	13.001.04.121.2901.2111	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
461	13.001.04.121.2901.2155	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
477	14.001.18.541.1801.2196	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1213 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 28 -

alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecedor pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 15 de Fevereiro de 2017.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

AJATONET SISTEMA MULTIMÍDIA LTDA ME
Fabiano Almeida de Souza –Representante Legal.

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº.04/2017 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E AEMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO,

EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS DE AR E VENTILAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE COSTURA, COPA E COZINHA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e de outro lado, a empresa: **PR COMERCIO ELETRONICO LTDA-ME, CNPJ: 24.832.819/0001-83, Av. Cerro Azul, nº 572, Loja Terrea 24, Zona -02 Cep 87.010-Maringá-Pr** neste ato representado pelo Senhor: **Marcelo Augusto Papa Júnior**, inscrito no CPF:101.852.549-18 e RG: 14.524.881-7, residente e domiciliado na Rua Pará nº 1744, Jardim Imperial II, Cep. 87023-000-Maringá-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Switch 8 portas gigabit ethernet 10/100/1000 Mbps, taman da tabela de endereços MAC de 8K, buffer de memória de 1.152Mb, painel frontal com LEDs das principais funções, fonte de alimentação e garantia mínima de um ano.	TP LINK	2,00	R\$ 173,00	R\$ 346,00
5	Câmera fotográfica digital de mínimo 16.0 MP - Visor de LCD min de 2,7” - Zoom OPTICO de no mínimo 4x - Gravação de Vídeo com áudio e resolução de no mínimo (640x480) - Flash - Função Panorâmica e vários tipos de cenas - Bateria de Lítion Recarregável - Cartão de no mínimo 16 Gb incluso	SONY	3,00	R\$ 528,00	R\$ 1.584,00
8	Impressora multifuncional Colorida a cartuchos Conectividade: USB 2.0 e WiFi 802.11n. Funções: Imprimir, copiar, digitalizar Velocidade de impressão preto (rascunho, A4): Até 20 ppm Velocidade de impressão cor (rascunho, A4): Até 16 ppm Velocidade de impressão preto (normal, carta): Até 5,5 ppm Velocidade de impressão colorido (normal, carta): Até 4 ppm Velocidade de impressão cor (rascunho, foto 10 x 15): 60 segundos Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 1000 páginas Qualidade de impressão cor (ótima): Até 4800 x 1200 dpi otimizados Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 ppp Bandeja de entrada para 60 folhas Bandeja de saída para 25 folhas Tipo de digitalização: Base plana Resolução ótica de digitalização: Até 1200 dpi Profundidade de bits: 24 bits Tamanho da digitalização no scanner de mesa (máximo): 216 x 297 mm Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 dpi otimizados Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): Até 600 dpi otimizados Máximo de cópias: Até 10 cópias Cartucho inicial preto e colorido Cabo de Alimentação CD(s) com software e documentação da impressora Guia de primeiros passos Cabo USB compatível	HP	4,00	R\$ 409,00	R\$ 1.636,00
10	Data show • Sistema de Projeção DLP • Resolução : (1024 x 768) • Brilho 3000 ANSI Lúmens • Vida útil da lâmpada de no mínimo 2.000 horas • Contraste 2600:1 • Terminais de Saída PC:D-sub 15 pin x 1 Alto-falante de 2 a 7 Watts . • Compatibilidade de Vídeo NTSC / PAL / SECAM • Acessórios Incluídos: Guia de Início Rápido, Manual do CD, Controle Remoto, cabo VGA, cabo de alimentação. Peso bruto: 4,5 a 5,0Kg Cor: branco ou preto.	EPSON	2,00	R\$ 2.795,00	R\$ 5.590,00

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1213 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 29 -

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
12	NoteBook. Processador: com no mínimo 4 núcleos físicos, de no mínimo 3,0 Ghz, e socket de no mínimo 1155 pinos; Memória: DDR3 mínimo 4 Gb, com Expansão até 8 Gb; HD: Sata mínimo 500 Gb e 7200 rpm; Placa Mãe: compatível com o processador, memória e Hd, com som, rede e vídeo Onboard; Leitor e Gravador de CD e DVD; Wireless 802.11 b/g/n; Tela: LED Wide de 14", cor preto; Garantia Mínima de 1 (um) ano	LENOVO	5,00	R\$ 2.450,00	R\$ 12.250,00			
18	Impressora Multifuncional Wireless - Impressora, Copiadora, Scanner e Fax cor branca Características Gerais - Funções: impressão, cópia, digitalização e fax - Tecnologia de impressão: Laser - Monitor: tela de toque colorida intuitiva (CGD) de no mínimo 3" (7,5 cm) - Número de cartuchos de impressão: 1 (preto) - Velocidade de impressão frente e verso (letter): até 32 ipm - Saída da primeira página em preto (letter, pronta): em até 5,4 segundos; em até 12,9 segundos (100 V) - Velocidade do processador: mínimo de 1200 MHz - Fontes e tipos de caracteres: 84 tipos de letra TrueType escaláveis - Conectividade, padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade; 1 host USB; 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T; 1 802.11b/g/n sem fio; USB de fácil acesso - Pronto para trabalhar em rede: Padrão (Ethernet e Wi-Fi integradas) (opera como PA (com Wi-Fi Direct) e STA) Gestão de segurança - Servidor da Web Incorporado: proteção de senha, navegação segura via SSL/TLS; Rede: ativar/desativar portas e recursos de rede, alteração de senha de comunidade SNMPv1 e SNMPv2; HP ePrint: HTTPS com validação de certificado, autenticação de acesso básico HTTP, autenticação SASL; autenticação e autorização LDAP; firewall e ACL; SNMPv3, 802.1X, Secure Boot, autenticação via WEP, WPA/WPA2 Personal, WPA2 Enterprise; Criptografia via AES ou TKIP Manuseio de papel - Manuseio de entrada de papel, padrão: Bandeja 1, 100 folhas; Bandeja 2 de entrada, 250 folhas - Capacidade de entrada: até 350 folhas (Bandeja 1: até 100 folhas; Bandeja 2: até 250 folhas) - Manuseio de saída de papel, padrão: Bandeja de saída para 150 folhas - Manuseio de impressões acabada: Folha solta - Impressão frente e verso: Automática (standard) - Capacidade de entrada de envelope: até 10 envelopes - Tamanhos de mídia, personalizados: Bandeja 1: 3 x 5 a 8,5 x 14 pol., bandeja 2: 4,13 x 5,85 a 8,5 x 14 pol. - Tipos de suportes: Papel (comum, EcoEFFICIENT, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências - Peso de mídia, admitido: Bandeja 1: 60 a 175 g/m²; Bandeja 2: 60 a 120 g/m² Tamanhos de mídia suportados - Bandeja 1: Carta; Ofício (Legal); Executivo; Ofício (8,5 x 13 pol.); A4; A5; A6; B5 (JIS); Ofício (216 x 340 mm); 16K (195 x 270 mm); 16K (184 x 260 mm); 16K (197 x 273 mm); Cartão postal japonês; Cartão postal japonês duplo girado; Envelope nº 10; Envelope Monarch; Envelope B5; Envelope C5; Envelope DL; Tamanho personalizado; A5-R; 4 x 6 pol.; 5 x 8 pol.; B6 (JIS); 10 x 15 pol.; declaração - Bandeja 2 e Bandeja 3: Carta; Ofício (Legal); Executivo; Ofício (8,5 x 13 pol.); A4; A5; A6; B5 (JIS); Ofício (216 x 340 mm); 16K (195 x 270 mm); 16K (184 x 260 mm); 16K (197 x 273 mm) Scanner - Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos - Profundidade de bits: 24 bits	BROTHER	2,00	R\$ 3.315,00	R\$ 6.630,00			
20	NoteBook. Processador: com no mínimo 4 núcleos físicos, de no mínimo 2,5 a 3,1 Ghz, e socket de no mínimo 1155 pinos; Memória Ram: 16Gb HD: Sata mínimo 1 Tb e 7200 rpm; Placa Mãe: compatível com o processador, memória e Hd, com som, rede e vídeo Onboard; Leitor e Gravador de CD e DVD; Bluetooth Wireless 802.11 b/g/n; Tela: LED Wide de 14", cor preto; Garantia Mínima de 1 (um) ano	LENOVO	2,00	R\$ 2.845,00	R\$ 5.690,00			
21	Impressora a Laser Colorida Hi-Q Led. Resolução 1.200 x 2.400dpi. Velocidade de impressão: Cores até 10 ppm; Mono até 12 ppm. Impressão frente e verso (duplex). Conexão USB 2.0, cabo incluso. Memória de 64 Mb. Média de 2.500 páginas por ml de tinta. Capacidade de 150 folhas na Bandeja. 110 V. garantia de 12 meses.	XEROX	5,00	R\$ 1.819,00	R\$ 9.095,00			
7	Mesa para reunião em melamina, acabamento em PVC, estrutura em tubo 50X30 medindo 2,75X1,20.	INCOFLX	2,00	R\$ 554,00	R\$ 1.108,00			
10	Perfuradora para encadernação até 15 folhas para espiral simples, com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Perfuração: Redonda• Extensão de perfuração: 330 mm• Tamanho da mesa: 350 x 320 mm• Capacidade de perfuração: 15 folhas• Peso da máquina: 10 Kg• 54 furos - Papel ofício 2• 50 furos - Papel A4• 35 furos - Carta Garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação.	LASSAN E	2,00	R\$ 346,00	R\$ 692,00			
13	Fragmentadora de papel com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de fragmentação (folhas A4 75g/m2 por carga): 10• Tamanho do cesto (L): 17• Fragmenta CD/ DVD: sim• Nível de Segurança (padrão DIN 32757): 3• Tensão de Operação (V AC): 110 V/ 60 Hz• Corrente (A): 3,1• Potência (Watts): 310• Tamanho da Abertura de Alimentação (mm): 220• Tamanho das partículas / tiras (mm): 4 x 45• Velocidade de fragmentação (m / min) (60Hz): 2,5• Intens. de Ruído (dB): 72• Ciclo de funcionamento ininterrupto (minutos): 2• Ciclo de resfriamento / recuperação (minutos): 60 Dimensões • A x P x L: 348 x 232 x 366 • Peso Líquido (kg): 4,3	AURORA	2,00	R\$ 234,50	R\$ 469,00			





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1213 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 30 -

	Garantia • 12 meses													
5	Ventiladora de mesa de 40 cm com as seguintes características mínimas: • Cor: Preta; • Área de ventilação mínima: 16m²; • Potência mínima: 80w; • Rotação mínima: 420 rpm; • Cabo elétrico flexível; • Diâmetro da hélice mínima: 40 cm; • Grade removível em plástico; • Mínimo de 03 hélices; • Mínimo 03 velocidades; • Ajuste de inclinação; • Regulagem de Altura • Alimentação: 110 V; • Acionamento no botão; • Dimensões aproximadas: (AxLxC) 64x49x36 cm; • Peso aproximado: 3 Kg; Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação	VENTIS OL	12,00	R\$ 101,50	R\$ 1.218,00									
1	Televisão 32 polegadas LED com as seguintes características: • Tamanho da tela: 32 polegadas; • Tipo: LED; • Smart TV; • Resolução mínima: 1366x768; • HDTV; • Mínimo 03 conexões HDMI; • Entrada para PC; • Brilho com no mínimo 300 (cd/m²); • Número mínimo de cores: 16,7; • Potência do áudio de no mínimo 20 rms; • Alimentação elétrica de 100-240V; • Entradas: 3 Entradas HDMI/1 Entrada de Vídeo Componente - 1 Entrada Áudio e Vídeo P2 (Conjugada) - 3 Entradas USB Divx - 1 Entrada Lan (RJ45) - 1 Saída Digital (Óptica) - Entrada De Áudio Pc (Conj) Rca - 1 Entrada Rf Para TV a Cabo - 1 Entrada Rf Pra TV Aberta; • Peso aproximado do produto: 7kg; • Dimensões aproximadas: (AxLxC) 44x73x7 cm; • Garantia mínima de 01 ano.	AOC	10,00	R\$ 1.398,00	R\$ 13.980,00									
3	Micro System c/ DVD Player, Entrada USB e Ripping - 50 W RMS. Potência total RMS 50 W, Mídias compatíveis: Dispositivos USB, CD, CD-R/RW, DVD. Formatos compatíveis MP3, VWA. Conexões S-Vídeo e Saídas de Vídeo Componente e Vídeo Composto. Consumo 0,05 W.	MONDI AL	2,00	R\$ 389,00	R\$ 778,00									
8	Torradeira Elétrica, prepara 02 fatias. Características Gerais: Ejeção e desligamento automáticos; Controle de temperatura; 6 níveis de tostagem; Prepara até duas fatias de pão de uma só vez; Bandeja para migalhas removível; Alavanca de acionamento; Função reaquecer e descongelar; Material com isolamento térmico; Design e tecnologia; Prática e eficiente; Fácil de limpar.	LORENZETTI	3,00	R\$ 84,90	R\$ 254,70									
19	Poltrona de plástico reclinável com cinco posições de ajustes. Fabricada com polipropileno virgem.	PLASNEW	8,00	R\$ 178,50	R\$ 1.428,00									
29	Armário de aço 1 porta com prateleiras na cor branca com chave 1,70 x 0,40 x 0,46 m	VEGEL	1,00	R\$ 559,00	R\$ 559,00									
16	Piscina de bolinha quadrada, estrutura com revestimento em espuma de alta densidade que são revestidas ainda por bagum colorido, rede de proteção em polipropileno produzida com fio malha 05, com medida mínima de 1,50 x 1,50, com 2000 ml bolinhas.	MADU BRINQUEDOS	4,00	R\$ 2.504,00	R\$ 10.016,00									
21	Suporte de TV Suporte Articulado de Parede. Indicado para TVs / Monitores LCD / LED / PLASMA / 3D de Até 32" com até 18 kg e compatíveis com padrão de fixação VESA 75x75, 100x100, 200x100 ou 200x200 mm (HxV). Funções: Avanço / Recuo da tela. Giro horizontal: Até 180º (Esquerda / Direita - Limitado ao tamanho da tela da TV). Ajuste de inclinação (TILT): Até 10º para baixo. Distância da parede: Distância Mínima: 3,5 cm (Braços recolhidos) Distância Máxima: 32,5 cm (Braços esticados) Compatível com o padrão de furação. Extras: Movimentos leves e precisos para melhor posicionamento da TV. Dados técnicos: Material: Alumínio Injetado. Acabamento: Tratamento Anti-Corrosão e pintura Epóxi Eletrostática.	BRASFORMA	10,00	R\$ 139,90	R\$ 1.399,00									
2	Dimensões Embalagem: (A x L x P): 4 x 22 x 21 cm. Peso bruto: 1,5 kg Itens inclusos: Manual de instruções / Certificado de Garantia. Nivel Bolha Parafusos e buchas para fixação do suporte. Parafusos para fixação da TV / Monitor.													
2	Teclado Multimídia. ABNT II - USB Preto	HARDLINE	40,00	R\$ 24,90	R\$ 996,00									
3	Mouse pad com apoio em gel, revestido com tecido para maior suavidade no toque, base em borracha anti-deslizante.	MULTILASER	15,00	R\$ 26,90	R\$ 403,50									
5	Fonte ATX mínimo de 450w nominal	BLUCASE	30,00	R\$ 134,50	R\$ 4.035,00									
7	Memória DDR2 de no mínimo 1 Gb	MARKVISION	20,00	R\$ 129,90	R\$ 2.598,00									
9	HD sata, com no mínimo 1 tera de espaço	SEAGATE	5,00	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00									
10	KIT com Placa Mãe + Processador + Memória RAM Placa mãe: socket com no mínimo 750 pinos, memória ddr2/ddr3, entrada sata, placa de vídeo+som+rede onboard. Processador: com no mínimo 3,0 Ghz, compatível com o socket da placa mãe. Memória RAM: de no mínimo 2 Gb, DDR2 ou DDR3, compatível com a placa mãe.	ASUS / INTEL / KINGSTON	5,00	R\$ 939,00	R\$ 4.695,00									
14	Processador com no mínimo 4 núcleos físicos, de no mínimo 2,6 Ghz, e socket de no mínimo 1155 pinos	INTEL	15,00	R\$ 1.121,00	R\$ 16.815,00									
16	Roteador wireless 4 portas para internet de até 300mbps, 03 antenas, com as características mínimas abaixo: • Suporte às tecnologias CCA e SST, que evitam conflitos de frequências de transmissão sem fios e aumentam a robustez e estabilidade de conexão • Firewall integrado com suporte a filtragem de IP/MAC, filtragem de domínio/URL, servidor virtual, estação DMZ, aplicações UPnP, DNS dinâmico e roteamento estático • Compatível com conexões banda-larga NET/Speedy/Velox ou outras Ethernet/ADSL • Três (3) antenas fixas de 3dbi otimizadas para melhor alcance de sinal • 4 portasFast-Ethernet 10/100Mbps RJ-45 (rede local) • 1 portaFast-Ethernet 10/100Mbps RJ-45 (internet) • Botão QSS (WPS) • Botão Liga/Desliga • Botão Reset físico • Até 300Mbps na interface de transmissão Wireless • Até 100Mbpsnas interfaces Ethernet • Tensão de entrada da fonte: 100-240V Bivolt com chaveamento automático • Tensão de entrada do roteador: 9V 0,85A	TP LINK	10,00	R\$ 169,50	R\$ 1.695,00									
17	Caixa de cabo de rede com no mínimo 305 metros para instalação de redes de internet com as seguintes características mínimas: • Categoria: 5e, U/UTP • Cor padrão: azul claro • Construção: 4 pares trançados de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG. Isolados em polietileno especial, com capa externa em PVC na opção CMX. • Massa líquida: 26 Kg/Km • Diâmetro nominal: 4,8mm • NVP:(velocidade nominal de propagação): 68% Embalados em caixa fastbox com marcação sequencial métrica decrescente (305-0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação.	TDA	5,00	R\$ 264,50	R\$ 1.322,50									
19	Mouse óptico sem fio 2.4 Ghz, com alcance para até 10 metros, na cor preta, com no mínimo 03 botões, alimentado por pilha tamanho AA, itens inclusos: • Mouse • Nano receptor com conexão USB • Uma pilha alcalina AA (pré-instalada)	HARDLINE	15,00	R\$ 49,90	R\$ 748,50									
20	Cabo USB para impressora com 1,80 metros de comprimento	PLUSCALE	10,00	R\$ 9,00	R\$ 90,00									

R\$ 109.616,20 (cento e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos), doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1213 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 31 -

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritório, equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos de ar e ventilação, equipamentos de costura, copa e cozinha, bem como aquisição de acessórios de informática para a manutenção dos computadores de todas as secretarias municipais, para período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº04/2017 e processo administrativo nº 07/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1213 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 32 -

- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 que deu origem ao presente instrumento.
- II – Do Contratante:
- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, sancionatório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada

da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
7	02.001.04.122.0200.2002	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente.
12	02.001.04.124.0200.2109	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente.
27	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat Consumo
32	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
33	03.003.04.122.0300.2100	33.90.30.00	Mat Consumo
35	03.003.04.122.0300.2100	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
59	03.005.04.122.0300.2009	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
65	03.005.04.122.0300.2122	44.90.52.00	Equip. Mat permanente
72	04.001.04.123.0400.2011	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
80	04.002.04.123.0400.2012	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
94	04.002.04.123.0400.2166	44.90.52.00	Equip. Mat Permanete
156	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Mat Consumo
161	06.002.12.365.1202.2022	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
195	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat de Consumo
198	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat Consumo
202	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
209	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat Consumo
216	06.004.12.361.1201.2164	33.90.30.00	Mat Consumo
227	07.002.10.301.1001.2043	44.90.52.00	Equip Mat Permente
233	07.002.10.301.1001.2165	44.90.52.00	Equip Mat Permente
234	07.002.10.301.1001.2180	33.90.30.00	MaterialConsumo
235	07.002.10.301.1001.2180	44.90.52.00	Equip Mat Permente
252	07.002.10.301.1002.2068	33.90.30.00	Mat de Consumo
255	07.002.10.301.1002.2190	33.90.30.00	Mat de Consumo
258	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
261	07.002.10.301.1004.2067	33.90.30.00	Mat de Consumo
263	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Mat de Consumo
272	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
279	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
280	07.002.10.301.1004.2027	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
290	07.002.10.304.1001.2065	33.90.30.00	Mat de Consumo
294	07.002.10.304.1001.2065	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
287	07.002.10.302.1001.2198	33.90.30.00	Mat de Consumo
295	07.002.10.304.1001.2192	33.90.30.00	Mat Consumo
296	07.002.10.304.1001.2192	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
299	07.002.10.305.1001.2066	33.90.30.00	Mat de Consumo
302	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
322	08.002.08.243.0803.2049	33.92.30.00	Mat de Consumo
324	08.002.08.243.0803.2049	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
325	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Mat de Consumo
327	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
339	08.002.08.244.0803.2147	33.90.30.00	Mat de Consumo
341	08.002.08.244.0803.2147	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
346	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat de Consumo
349	08.002.08.244.0803.2151	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
350	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat de Consumo
355	08.002.08.244.0803.2168	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
353	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Mat de Consumo
357	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Mat de Consumo
358	08.002.08.244.0803.2181	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
359	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat de Consumo
361	08.002.08.244.0803.2193	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
387	09.001.20.541.3101.2057	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
399	09.001.20.541.3101.2161	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
405	10.001.03.061.2801.2120	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
439	12.001.27.813.3401.2036	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
444	12.001.27.813.3401.2163	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
451	13.001.04.121.2901.2111	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
461	13.001.04.121.2901.2155	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
477	14.001.18.541.1801.2196	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1213 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 33 -

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 15 de Fevereiro de 2017.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

PR COMERCIO ELETRONICO LTDA-ME,
Marcelo Augusto Papa Júnior Representante Legal.

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº.04/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E AEMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS DE AR E VENTILAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE COSTURA, COPA E COZINHA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e de outro lado, a empresa: CROCETTA & SCHRAIBER LTDA ME, CNPJ/CPF: 07.287.798/0001-43, Avenida Paraná nº 80 salão, Cep. 86.870-000-Ivaiporã-Pr,, neste ato representado pela Senhora: CECILIA CROCETTA SCRAIBER, inscrita no CPF:531.766.509-49 e RG: 3.214.525-6, residente e domiciliado na Rua Principal s/n, Alto Lageado, Cep. 86.884-000 – Arapuã-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	GPS profissional Tela: 3,3 x 4,3 cm, 256 cores, alta resolução, TFT (176 x 220 pixels) com retroiluminação. Fonte Alimentação: Duas pilhas AA; Autonomia das pilhas: Até 25 horas Receptor: De alta sensibilidade para um posicionamento rápido e preciso em locais de difícil recepção; 12 canais paralelos que continuamente rastream e atualizam a sua posição; Tempo de aquisição: Quente: aproximadamente 15 segundos. Frio: aproximadamente 45 segundos. Taxa de atualização: 1 segundo, contínua; Precisão do GPS: Posição: <15 metros, 95% típico. Velocidade: 0.05 m/s em condição estável; Aceleração máxima: 6 g; Interface: USB; Antena: Antena interna Garantia mínima de 1 ano.	MULTILASER	1,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
11	Guilhotina em chapas de aço com extensão de corte de 300 mm para até oito folhas, com as seguintes características mínimas: • Extensão de corte: 300 mm • Largura: 390 mm • Comprimento: 270 mm • Peso: 3,30 Kg • Capacidade de corte: 8 folhas	KIT	1,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00
12	Quadro de avisos medindo 120x90 de feltro com moldura de alumínio, com as seguintes características mínimas: Materia prima empregada: • Duratex 3mm, revestido na parte frontal com card board (espessura 6mm) e feltro acrílico (espessura 2mm).	SOUZA	2,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1213 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 34 -

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
20	Cadeira Espreguiçadeira com inclinação. Medidas: 59 x 80 x 83 cm (L x P x A) Peso: 3,235Kg.	MOR	8,00	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
8	Jarra de vidro com capacidade aproximada para 1,5 litros.	NADIR	10,00	R\$ 18,00	R\$ 180,00
9	Espremedor de batatas industrial. Confeccionado em alumínio fundido e cesto em aço inox. Pintura eletrostática. Peso aproximado: 02 Kg.	MIMO	2,00	R\$ 145,00	R\$ 290,00

R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais), doravante denominado **CONTRATADO**, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritório, equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos de ar e ventilação, equipamentos de costura, copa e cozinha, bem como aquisição de acessórios de informática para a manutenção dos computadores de todas as secretarias municipais, para período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº04/2017 e processo administrativo nº 07/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverá estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1213 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 35 -

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa

prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, sancionatório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Unif. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
7	02.001.04.122.0200.2002	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente.
12	02.001.04.124.0200.2109	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente.
27	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat Consumo
32	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
33	03.003.04.122.0300.2100	33.90.30.00	Mat Consumo
35	03.003.04.122.0300.2100	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
59	03.005.04.122.0300.2009	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
65	03.005.04.122.0300.2122	44.90.52.00	Equip. Mat permanente
72	04.001.04.123.0400.2011	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
80	04.002.04.123.0400.2012	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
94	04.002.04.123.0400.2166	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
156	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Mat Consumo
161	06.002.12.365.1202.2022	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
195	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat de Consumo
198	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat Consumo
202	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
209	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat Consumo
216	06.004.12.361.1201.2164	33.90.30.00	Mat Consumo
227	07.002.10.301.1001.2043	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
233	07.002.10.301.1001.2165	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
234	07.002.10.301.1001.2180	33.90.30.00	MaterialConsumo
235	07.002.10.301.1001.2180	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
252	07.002.10.301.1002.2068	33.90.30.00	Mat de Consumo
255	07.002.10.301.1002.2190	33.90.30.00	Mat de Consumo
258	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
261	07.002.10.301.1004.2067	33.90.30.00	Mat de Consumo
263	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Mat de Consumo
272	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
279	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
280	07.002.10.301.1004.2027	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
290	07.002.10.304.1001.2065	33.90.30.00	Mat de Consumo
294	07.002.10.304.1001.2065	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
287	07.002.10.302.1001.2198	33.90.30.00	Mat de Consumo
295	07.002.10.304.1001.2192	33.90.30.00	Mat Consumo
296	07.002.10.304.1001.2192	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
299	07.002.10.305.1001.2066	33.90.30.00	Mat de Consumo
302	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
322	08.002.08.243.0803.2049	33.92.30.00	Mat de Consumo
324	08.002.08.243.0803.2049	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
325	08.002.08.243.0804.2046	33.90.30.00	Mat de Consumo
327	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
339	08.002.08.244.0803.2147	33.90.30.00	Mat de Consumo
341	08.002.08.244.0803.2147	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
346	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat de Consumo
349	08.002.08.244.0803.2151	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
350	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat de Consumo
355	08.002.08.244.0803.2168	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
353	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Mat de Consumo
357	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Mat de Consumo
358	08.002.08.244.0803.2181	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
359	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat de Consumo
361	08.002.08.244.0803.2193	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
387	09.001.20.541.3101.2057	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
399	09.001.20.541.3101.2161	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
405	10.001.03.061.2801.2120	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
439	12.001.27.813.3401.2036	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
444	12.001.27.813.3401.2163	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1213 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017 / PÁGINA: - 36 -

451	13.001.04.121.2901.2111	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
461	13.001.04.121.2901.2155	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
477	14.001.18.541.1801.2196	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito. Grandes Rios-PR, 15 de Fevereiro de 2017.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

CROCETTA & SCHRAIBER LTDA ME
CECILIA CROCETTA SCRAIBER
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

